



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.063 BELÉM — SEXTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1959

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar Osmarino de Assunção Marques da função de comissário de polícia no lugar Arapari, município de Barcarena. Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1959.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado resolve dispensar, a pedido, o dr. Raul Lobato Boushous da função de Delegado Rural da Ilha de Marajó, com sede na povoação Genipapo, município de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1959.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Oseas da Costa para exercer a função de comissário de polícia no lugar Arapari, município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1959.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1959

O Governador do Estado resolve designar o Tenente Coronel, reformado da Polícia Militar do Estado, Sílvio Romero de Sales para exercer a função de Delegado Rural da Ilha de Marajó, com sede na povoação Genipapo, município de Ponta de Pedras, vaga com a dispensa, a pedido do dr. Raul Lobato Boushous.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1959.  
LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Coronel Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo:

Em 11/6/59.

Requerimentos:

0118 — De Maria de Nazaré de Souza Lima, solicitando efetividade. — Como requer. Ao D. S. P. para lavrar ato.

0188 — De Luiz Varela Guimarães, fazendo solicitação. — Deferido. Ao D. S. P.

0075 — De José Raimundo Gomes Filho, solicitando pagamento de adicionais por tempo de serviço. — Como requer, nos termos dos pareceres. Ao D. S. P. para ato.

0181 — Antonia Ceres Cunha de Oliveira, solicitando prorrogação de licença. — Deferido. Ao Secretário do Governo para o expediente.

0176 — De Maria Dalva Alexandre dos Santos, solicitando pagamento de adicional por tempo de serviço. — Concedo, nos termos dos pareceres. Ao D. S. P.

0174 — De Avelina Moraes Fernandes, solicitando pagamento de adicional por tempo de serviço. — Como requer. Ao D. S. P. para o ato.

0175 — De Francisca de Lima Rodrigues, solicitando aposentadoria no cargo de professora. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0173 — Da Real S/A Transportes Aéreos, solicitando pagamento de passagem fornecida. — Pague-se. Ao S. E. F.

0586 — Do Instituto Ofir de Lioiolo, solicitando pagamento de auxílio. — Ao S. E. F. para dizer.

0585 — Do Presidente do Instituto Ofir de Lioiolo, solicitando o pagamento da quota do auxílio. — Ao S. E. F. para dizer.

0166 — Da Panair do Brasil S/A, encaminhando conta de pagamento de passagem fornecida. — Pague-se. Ao S. E. F.

0177 — De Aureliana da Silva Miranda, solicitando efetividade. — Ao parecer do D. S. P.

0178 — José Araújo de Figueiredo, solicitando o pagamento da ajuda de custo. — Ao D. S. P. para informar.

0170 — Da Diretoria do Colégio Nossa Senhora Santana, da cidade de Igarapé-Miri, solicitando o pagamento do auxílio. — Ao parecer do S. E. F.

## DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Olivar Coelho de Sousa.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Olivar Coelho de Sousa, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. G. Civil Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub-Consignação tab. 31) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1-1-1959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.  
Testemunhas: João José de Silveira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Trajano de Barros Pena.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Trajano de Barros Pena, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. Trânsito Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub-Consignação (Tab. 31) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1-1-1959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.  
Testemunhas: João José de Silveira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor David Duarte de Oliveira.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — David Duarte de Oliveira, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de três mil cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. G. Civil Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub-Consignação (Tab. 31) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1.º-1-1959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.  
Testemunhas: João José de Silveira Mendes.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Francisco Rodrigues Mesquita.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado Francisco Rodrigues Mesquita, sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. Trânsito Pessoal, Consignação Tab. 35 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-2 a 31-12-1959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.  
Testemunhas: Osvaldo Gomes Barbosa e Sebastião Paiva Sodré.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Romeu Umbelino Lins.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Romeu Umbelino Lins, sinaleiro de 3.ª classe da Del. de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito Pessoal, Consignação pessoal variável — Sub-Consignação Tab. 35 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

GOVERNADOR DO ESTADO:  
Coronel LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:  
JOSÉ PESSÓA DE OLIVEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:  
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DE FINANÇAS:  
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:  
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:  
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:  
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:  
Sr. AMÉRICO SILVA

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

RUA DO INA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO  
Diretor

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diárias, exceto aos sábados.

**ASSINATURAS****CAPITAL:**

Anual .....	Cr\$ 800,00
Semestral .....	" 500,00
Número avulso .....	" 2,00
Número atrasado .....	" 3,00

**ESTADOS E MUNICIPIOS:**

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00  
1 Página comum, uma vez ..... 900,00  
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.  
De 5 vezes em diante, 20%, idem.  
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

**EXPEDIENTE**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaltadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

foi firmado em 2/3 a 31/12/959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Osvaldo Gomes Barbosa e Sebastião Paiva Sodré.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Francisco Bezerra da Silva.

Representante do Governo no ato — Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Francisco Bezerra da Silva, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. G. Civil Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub-Consignação (Tab. 31) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1.º-1-959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Antonio Francisco Batista.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Antonio Francisco Batista, sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito Pessoal, Consignação Tab. 35 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-3 a 31-12-959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Osvaldo Gomes Barbosa e Raimundo Caetano de Souza Castro.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Pedro Carvalho de Oliveira.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Pedro Carvalho de Oliveira, sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito Pessoal, Consignação pessoal variável — Sub-Consignação Tab. 35 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-3 a 31-12-959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

nal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Osvaldo Gomes Barbosa e Sebastião Paiva Sodré.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Arlindo Ferreira da Costa.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Arlindo Ferreira da Costa, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. G. Civil Pessoal, Consignação pessoal variável — Sub-Consignação (Tab. 31) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1.º-1-959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Francisco Assis dos Santos.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Francisco Assis dos Santos, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria G. Civil Pessoal, Consignação pessoal variável — Sub-Consignação (Tab. 31) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1.º-1-959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Oscar Amintas.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Oscar Amintas, sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito Pessoal, Consignação pessoal variável — Sub-Consignação Tabela n. 35 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-1 a 31-12-959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Osvaldo Gomes Barbosa e João Barbosa Lima.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governador do Estado do Pará e o Senhor Júlio César de Almeida.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Júlio César de Almeida, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Ver-

ba Inspetoria G. Civil Pessoal, Consignação pessoal variável — Sub-Consignação Tab. 31, contratos, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 1.º-1-1959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Cleóvaldo Martins do Nascimento.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Cel. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 8/6/59.

Ofícios: N. 494 da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento de autoria do deputado Pedro Carneiro sobre convênio entre o D. E. R. e a Prefeitura de Itupiranga, visando a construção de uma rodovia ligando aquela cidade ao Rio Cajazeiras. — Ao D. E. R. para informar.

N. 499, da Assembléia Legislativa, versando a respeito das razões de veto total, apostas pelo Poder Executivo aos projetos de lei ns. 144 de 21-11-58 e 21 de 5-59. — Ciente. À S. I. J. para os devidos fins.

N. 504, da Assembléia Legislativa, versando sobre o requerimento de autoria do deputado Agenor Moreira, comunicação. — Ciente. Arquite-se.

N. 160, da Biblioteca e Arquivo Público comunicação. — Acusar e agradecer.

N. 517, da Assembléia Legislativa, sobre um requerimento de autoria do deputado Stélio Maroja, pedindo providências junto ao D. E. R. para limpeza do varadouro que liga o Porto da Barca à Marabá. — Ao D. E. R.

N. 519, da Assembléia Legislativa, sobre um requerimento de autoria do deputado Avelino Martins, solicitando seja autorizado ao D. E. R. a incluir no Plano Rodoviário para 1960 a construção de uma estrada ligando a BR-14, em Irituia ao Município de Capim. — Ao D. E. R.

N. 520, da Assembléia Legislativa, sobre o jogo do bicho. — Ciente. Arquite-se.

Petições:

0270 — José Aquino da Silva delegado de polícia de Vizeu, pedindo exoneração. — Deferido. A S. I. J.

0222 — Júlio Otéro Henrique, tenente coronel da reserva remunerada da P. M. E., pedindo reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0229 — Pedro Peres de Gusmão, ajudante músico reformado da P. M. E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0230 — Astério Soares de Castro, 2.º tenente da reserva remunerada da P. M. E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

054 — Nstor Marques de Sousa, 1.º tenente reformado da P. M. E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0130 — José Teixeira Filho, músico e 2.ª classe reformado da P. M. E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0131 — João Ferreira de Melo, cabo reformado da P. M. E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo

legal. 0132 — Elias Jorge, soldado reformado da P. M. E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0133 — Ademar de Sousa Figueiredo, 2.º tenente reformado da P. M. E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0155 — Joaquim Neves de Sousa, cabo reformado da P. M. E., reajustamento de provento. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0165 — Artagnan Barbosa de Amorim, tenente coronel reformado da P. M. E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0166 — Francisco Graciano de Sousa, cabo da reserva remunerada da P. M. E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0169 — Raimundo da Luz Andrade, soldado reformado da P. M. E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0170 — Antonio Augusto de Andrade, 1.º tenente reformado da P. M. E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0171 — Hilário Napoleão Raiol, da P. M. E., pedindo reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0173 — Alfredo Silva, cabo reformado da P. M. E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0174 — Raimundo Ricardo do Nascimento, 3.º sargento reformado da P. M. E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0175 — Reynaldo Salgado de Oliveira, major da reserva remunerada da P. M. E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0176 — Albino Pereira da Silva, 2.º sargento reformado da P. M. E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0179 — Lúcio da Mata de Oliveira, 2.º sargento reformado da P. M. E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0182 — Carlos Lopes Vieira, 2.º sargento reformado da P. M. E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0183 — Raimundo Bernardo Monteiro, cabo reformado da P. M. E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0184 — Agenor de Sousa Figueiredo, 3.º sargento reformado da P. M. E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0185 — Lourival Brasil de Sousa, 3.º sargento reformado da P. M. E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0187 — Francisco Rodrigues de Lima, 2.º sargento reformado da P. M. E., reajustamento de

proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0189 — Firmão Malcher Pinon, 2.º sargento da reserva remunerada da P. M. E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0191 — Gregório Peixoto da Silva, soldado reformado da P. M. E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta

de amparo legal. 0192 — Joaquim Bezerra dos Santos, cabo reformado da P. M. E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

0195 — João da Costa Ribeiro, 3.º sargento reformado da P. M. E., reajustamento de proventos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 18 a 22 de maio de 1959.

Relatórios e Balanços:

1 — Panificadores Reunidos S/A. (Pausa) requerendo o arquivamento dos "Diários Oficiais" do Estado, que publicaram o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, e Ata de sua Assembléia Geral ordinária, realizada, em 30 de abril de 1959.

2 — Caiba S/A. Indústria e Comércio, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, e Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 2 de abril de 1959.

3 — Francisco Moreira Pacheco, contador, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

4 — Comércio e Indústria de Ferragens e Madeira S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

5 — Fábrica União Indústria e Comércio S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

6 — S. L. (Aguiar, Fibras, Sementes e óleos S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

7 — Gabriel Lage da Silva, perito-contador, requerendo o arquivamento da Ata de Assembléia Geral Ordinária da Fazendas Uberaba S/A., realizada em 25 de abril de 1959.

8 — Manuel Pinto da Silva S/A., Construções, Comércio e Indústria, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado que publicou com a devida nota do arquivo desta J. C., a Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 23 de maio de 1959.

9 — Rofama, Ferragens S/A., requerendo o arquivamento dos "Diários Oficiais" do Estado, que publicaram o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, e Ata de sua Assembléia Geral ordinária realizada em 11 de abril de 1959.

10 — Silva, Duarte — Ferragens S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral ordinária, realizada em 12 de maio de 1959, que aprovou o aumento do seu capital de Cr\$ 8.200.000,00 para Cr\$ 12.300.000,00.

11 — Sobral, Irmãos S/A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral extraordinária, realizada em 28 de abril de 1959, consistente no aumento do seu capital de ..... Cr\$ 55.000.000,00 para ..... Cr\$ 70.000.000,00.

12 — Carvalho Leite, Medicamentos S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 20 de abril de 1959.

13 — Albino Fialho, Laboratório, Drogas e Produtos Farmacêuticos, S/A., requerendo o arquivamento da Ata da 4.ª reunião de sua Assembléia Geral ordinária, realizada em 29 de abril de 1959.

Contratos de Constituição: 14 — Rosemiro Arrais, requerendo o arquivamento do contrato social de Bralie Elite (Elie) Theocarópulos & Cia., com Cr\$ 300.000,00, para o comércio de confecções em geral a varejo, à Rua João Pessoa n. 79, cidade de Santarém, neste Estado, prazo indeterminado, entre partes: André Georges Binios, Basile Elie Theocarópulos e Georges Athanase Vassiliou), solteiros, todos de nacionalidade grega.

15 — Emes — Representações, Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato

social; capital: Cr\$ 500.000,00; sede: Rua Gaspar Viana n. 74, nesta cidade; objeto: representações, conta própria, importação e exportação para o interior e exterior; prazo: indeterminado; sócios: Manoel Miranda Sobrinho, casado; Milton Vasconcelos e Berenice dos Santos Coelho, solteiros, todos brasileiros.

**Alterações:**

16 — Reis & Arêas Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de ..... Cr\$ 2.000.000,00 para ..... Cr\$ 3.000.000,00.

17 — Cesar Santos & Cia. Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 14.000.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00 e aumento das retiradas "pró-labores" dos sócios.

18 — Farmácia e Drogaria Cesar Santos Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00 e das retiradas "pró-labores" de cada sócio.

19 — M. I. Neves & Cia., requerendo o arquivamento da sua dissolução social, pela retirada dos sócios Moacyr Bastos das Neves e Ivan Bastos das Neves, devidamente embotados dos seus capitais.

**Firmas coletivas:**

20 — Basile Elie Theocarópulos & Cia. e Emes — Representações, Ltda., requerendo, respectivamente, o registro dessas firmas.

**Firmas individuais:**

21 — Darcy Rodrigues da Fonseca, brasileira, solteira, requerendo o registro da firma Darcy Rodrigues da Fonseca, de que é responsável; capital: Cr\$ 500.000,00; objeto: comércio em geral; sede: Doca Souza Franco n. 218, nesta cidade.

22 — Domingos José Gonçalves, português, casado, requerendo o registro da firma D. J. Gonçalves, de que é responsável; capital: ..... Cr\$ 20.000,00; objeto: mercearia; sede: Trav. Mauriti n. 43, nesta cidade.

23 — Raimundo Paulo Filho, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Raimundo Paulo, de que é responsável; capital: ..... Cr\$ 40.000,00; sede: Tamarit Município de Capanema, neste Estado; objeto: mercearia e outros negócios lícitos.

24 — Arlete Rufino Ruffeil, brasileira, solteira, requerendo o registro da firma A. R. Ruffeil, de que é responsável; capital: ..... Cr\$ 200.000,00; objeto: tecidos, armários, roupas feitas, importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras; sede: Av. 7 de

Setembro n. 60, sala 3, nesta cidade.

25 — José Carvalho de Moura, Serra, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma J. Moura Serra, de que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; objeto: mercearia; sede: Av. Ceará n. 322, nesta cidade.

26 — Ayres da Fonseca Queiroz, português, solteiro, requerendo o registro da firma A. F. Queiroz, de que é responsável; capital: ..... Cr\$ 60.000,00; sede: Rua Alvaro Camelier n. 156, nesta cidade; objeto: bar.

27 — Joaquim Cunha de Aguiar, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma Joaquim C. de Aguiar, de que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; sede: Trav. Morais Sarmiento n. 784, cidade de Santarém, neste Estado; objeto: estivas em geral.

28 — Marcos Juvenal de Souza, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Marcos J. de Souza, de que é responsável; capital: ..... Cr\$ 50.000,00; objeto: estivas em geral; Trav. Morais Sarmiento n. 872, cidade de Santarém, neste Estado.

29 — Eduardo Nunes de Souza, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma Eduardo Nunes de Souza, de que é responsável; capital: Cr\$ 35.000,00; objeto: estivas, ferragens, fazendas, etc.; sede: Rua Dr. Picanço Diniz n. 1.803, cidade de Óbidos, neste Estado.

30 — Madalena Lima brasileira, solteira, requerendo o registro da firma Madalena Lima, de que é responsável; capital: Cr\$ 35.000,00; objeto: Rua Dr. Lauro Sodré n. 365, cidade de Óbidos, neste Estado; objeto: estivas, fazendas, etc.

31 — José Pinheiro de Vilhena, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma J. P. Vilhena, de que é responsável; capital: ..... Cr\$ 50.000,00; sede: Trav. Lomas Valentinas n. 518, nesta cidade; objeto: mercearia e sorveteria.

32 — Dilair Teixeira da Mota, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Dilair Mota, de que é responsável; capital: ..... Cr\$ 40.000,00; sede: Rua Alexandre Rodrigues de Souza n. 28, nesta cidade de Óbidos, neste Estado; objeto: pequena fábrica de venda de calçados.

33 — Antonio Lopes Ribeiro Arêde, português, solteiro, requerendo o registro da firma Antonio Arêde, de que é responsável; capital: Cr\$ 100.000,00; objeto: mercearia e padaria; sede: Rua Barão do Igarapé-Miri n. 74, nesta cidade.

34 — Ivan Bastos Neves, brasileiro, solteiro, requerendo

o registro da firma Ivan Bastos Neves, de que é responsável; capital: ..... Cr\$ 35.000,00; sede: Rua 13 de Maio n. 115 — 10. andar, nesta cidade; objeto: fotografias, representações, conta própria e outros negócios lícitos.

35 — A. Ferreira da Silva, com Cr\$ 200.000,00 de capital, estabelecido nesta cidade, à rua Aristides Lobo n. 52 (provisório), para a exploração do comércio de Mercearia e botequim, requerendo o seu registro, responsável. Agostinho Ferreira da Silva, brasileiro, casado.

**Averbações:**

36 — Salomão C. Lima & Cia., pedindo seja averbado no seu registro a mudança do seu estabelecimento comercial da rua Santo Antonio n. 140 para a Rua Manoel Barata n. 340.

37 — Reis & Arêas Ltda., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

38 — Francisco José Barbosa, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de ..... Cr\$ 40.000,00 para ..... Cr\$ 100.000,00.

39 — Francisco José Barbosa, pedindo seja averbado no seu registro a mudança de sua sede para a Avenida Boulevard Castilhos França n. 52 e abertura de uma filial à Rua Dr. Assis n. 107, sua antiga sede, destacando para a mesma o capital de Cr\$ 40.000,00.

40 — Simão Bechara Rossy, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 25.000,00 para Cr\$ 50.000,00.

41 — Farmácia e Drogaria Cesar Santos Ltda., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para ..... Cr\$ 4.000.000,00.

42 — Cesar Santos & Cia. Ltda., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 14.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00.

**Cancelamento:**

43 — M. I. Neves & Cia., requerendo o seu cancelamento.

mento.

**Livros:**

44 — Durante a semana pediram legalização de livros: Maués & Cia., Leão Bahia & Cia., Ltda., Viuva Abilio Tavares da Fonseca e Filho, Martin, Representações e Comércio S. A. "Marcosa", F. B. Oliveira & Cia., Sampaio Ltda., Importação e Representações Amazonia S. A., Shell Brazil Ltd., Santos Bessa & Cia., Taurus Brasil S. A., Costa Anjos & Cia., em liquidação, Representações Marques Ltda., Faustin Bisca Vicente, Rui L. de Almeida, em liquidação J. Balexo, Antonio G. Navegantes & Cia. Filial, L. C. de Melo & Cia., Leite & Gomes, Carlos Navarro & Cia., Joja Credilar de Belém, Ltda., Cia. Godyear do Brasil — Produtos de Borracha, Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares Filial de Belém, Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos, S. A., Fábrica União Indústria e Comércio S. A., José Soares, Agro Industrial do Amapá S. A., A. M. Fidalgo & Cia., J. Nogueira & Cia., Augusto Zagratzki & Cia., Salomão C. Lima & Cia., B. Soeiro, Máquinas e Representações S. A. "Somac", Banco Cearense do Comércio e Indústria S. A., Cruz Ferreira & Cia., D. J. Gonçalves, Banco Comercial do Pará, S. A., Cia. de (Gás) do Pará, Adriano de Bragança & Cia. Ltda., Cunha Maia, Indústria e Comércio S. A.

**Certidão:**

45 — Ainda durante a semana pediram certidões: F. Oliveira, Edson Antonio Alves de Souza, Ferreira d'Oliveira, Comércio e Navegação, S. A., O. Costo, Projex Engenharia e Indústria, Alberto Carneiro Martins de Barros, Engenharia e Materiais de Construções Ltda. (Emaco).

**Processos Deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, em 30 de maio de 1959.**

**Alteração:**

46 — Costa & Pinto, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de ..... Cr\$ 50.000,00 para ..... Cr\$ 400.000,00.

**Averbação:**

47 — Costa & Pinto, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 400.000,00.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N. 365. — DE 9 DE JUNHO DE 1959

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Considerando que por surpreendente fatalidade e evidentes contingências políticas coube a novo governante dirigir os destinos deste Estado, fatalidade que veio interromper a grandiosa obra iniciada pelo Exmo. Sr. General Magalhães Barata, Governador constitucional do Estado;

Considerando que, face às essas acontecimentos, modificou-se o quadro da administração pública, colocando novos titulares à frente das Secretarias de Estado e de repartições a estas subordinadas, entre aquelas a de Educação e Cultura;

Considerando, finalmente, que, ao findar os serviços desta Secretaria cumpre ao seu titular manifestar-se livre e francamente sobre o que, há três anos ininterruptos participaram e colabora-

ram nos árduos serviços e trabalhos desta Secretaria de Estado, contriguindo cada qual a seu modo e na sua função, pelo maior êxito de uma obra que foi — diga-se sem rebouços e com justificado orgulho — planejada, prestigiada, fortalecida, elevada e elogiada sem restrições, e até mesmo realçada e proclamada, publicamente, pelo Exmo. Sr. General Governador Magalhães Barata, um apaixonado invulgar pelo problema educacional de sua terra natal, em seus três períodos de Governo,

**RESOLVE:**

Agradecer aos membros do Magistério Estadual, em todos os seus níveis, a cooperação e os esforços dispendidos no cumprimento do dever, pugnando pela elevação do índice de cultura da terra paraense, incontestavelmente irmanados no desejo comum de vê-la engrandecida entre as demais;

Agradecer aos Srs. diretores dos estabelecimentos de ensino subordinados à Secretaria de Educação, os bons serviços prestados no sentido de mantê-los dentro do ritmo estabelecido pelo Governo, imprimindo-lhes ordem, respeito, moralidade e trabalho pelo que se tornaram credores da nossa confiança e da nossa gratidão, merecendo ainda os nossos elogios;

Agradecer, com particular carinho, aos funcionários desta Secretaria que nestes três anos se conduziram à altura de suas funções, participando intensamente dos trabalhos realizados, sem contar horas e sem exigir condições, antes decididos e entusiasmados pela causa que nobremente serviram, e mais ainda, desejosos de contribuírem pelo trabalho e pelo exemplo para o completo êxito das obras realizadas, inegavelmente vultosas e por isso mesmo, digno do aprêgo e da admiração dos seus chefes, entre os quais é de justiça louvar:

**O Serviço de Orientação e Pesquisas Educacionais**, onde todas as orientadoras, suas componentes deram tudo em esforços, dedicação e trabalho para que o ensino primário neste Estado, alcançasse o nível que hoje desfruta, além dos Cursos de Férias, onde o êxito e os frutos obtidos foram, realmente, dignos de admiração e louvor.

**Prof. Poranga Cruz Jucá** — superintendente do S. O. P. E. Louvo-a pelo seu elevado senso de responsabilidade e pelo decidido amor aos problemas educacionais. Com apreciável tino de educadora, não somente manteve o Serviço em ótimas condições, como fez irradiar, através dos programas elaborados, os benefícios de sua cultura especializada. Ótima auxiliar, foram inestimáveis

os serviços prestados à nossa gestão e à causa pública, onde há mais de trinta anos serve com rara dedicação e probidade.

**Lucimar Cordeiro de Almeida** — louvo-a como auxiliar dedicada ao serviço público, onde há mais de vinte anos se conduz à altura das funções, que tem exercido, e nas quais, se tem revelado uma servidora capaz, inteligente e esforçada. A sua ação e serviços, deve esta Secretaria boa parcela do êxito obtido em seus trabalhos.

**Iraci Messias** — louvo-a pelo seu espírito de cooperação e decidida boa vontade. Funcionária correta do cumprimento do dever, manteve o serviço em dia e em ordem, contribuindo com inegável parcela para marcha dos nossos trabalhos.

**Odinéia Beltrão e Cândida Cunha** — louvo-as como funcionárias corretas, sempre dispostas para o bom andamento do Serviço Público.

**Hylmar Chuva** — ótimo funcionário, louvo-o pela sua capacidade de trabalho e inestimáveis serviços prestados a esta Secretaria, em mais de trinta anos de atividades, sempre a serviço da causa pública. Destaca-se pela sua operosidade, correção e conduta, tornando-se credor do respeito e admiração dos seus superiores. Prestou relevantes serviços à nossa administração, como chefe do Arquivo e Fichário, a cujos funcionários torno extensivos os meus agradecimentos.

**Inspetores Escolares Airton, Barros, Wasne Estumano de Morais, Agrício Pantoja de Jesus, Rosa Pereira, Walter Gomes Rodrigues** — louvo-os pelo espírito de disciplina, de respeito e de compreensão dos seus deveres, sempre dispostos a cumprirem ordens superiores e a realizarem os trabalhos que lhes foram confiados. Contribuíram, assim, com parcela de boa vontade para os serviços de suas atribuições.

**Tenente Nagibe Matne** — louvo-o pelos bons e assinalados serviços, que vem prestando ao Serviço de Educação Física, desta Secretaria. É um ótimo técnico, revelando grandes qualidades: como superior, como funcionário e como cidadão.

**Adelermo Matos** — louvo-o pelo interesse e carinho com que vem dirigindo o Serviço de Canto Orfeônico. Grande mestre e grande "virtuoso", os seus serviços, têm sido apreciáveis, no setor que dirige.

**Maria Salomé Sá Benoliel** — (Seção de Estatística) — boa funcionária. Louvo-a pelos serviços prestados na seção de estatística, onde se revelou capaz e possuidora de qualidades que destacam-na, fazendo credora de nossa

gratidão. Prestou bons serviços a esta Secretaria.

**Maria José Meió** — louvo-a aos bons serviços que vem prestando a esta Secretaria. Apesar de ter pouco tirocínio no Serviço Público, vem se revelando uma funcionária correta e com vocação para o trabalho.

**Maria do Carmo Salgado, Jeni Rodrigues e Emília Andrade** — louvo-as pelos bons serviços prestados na 1.ª seção desta Secretaria, destacando-se Maria do Carmo Machado pela maneira inteligente e pela dedicação ao Serviço.

**Martiniano Almeida, Florberta Noronha e Dilce Cabral, Dário Farias de Brito, Avaro dos Santos Mendes e José Cordoval, Irineu, Olívia e Albertina**, bons funcionários todos. Cada um na sua diferente função, prestaram reais serviços a esta Secretaria. Louvo-os pela conduta e pela inexecível boa vontade

com que prestaram serviços, nestes três anos de luta e de trabalhos corretos e dignos esforçaram-se muito no desempenho das tarefas que lhes foram confiadas.

**Motorista Martinho Tomás Barbosa** — ótimo funcionário, revelou-se um servidor incomum nos três anos de serviços prestados a esta Secretaria. Conduta exemplar, qualidades morais de destaque além de ser um profissional pontual e correto. Louvo-o pela sua conduta e pelos seus trabalhos.

Determino que seja transcrito na ficha individual de assentamentos de cada funcionário constante desta Portaria, os tópicos que lhes dizem respeito.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de junho de 1959.

**Dr. Cunha Coimbra**  
Secretário

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 49 — DE 5 DE JUNHO DE 1959  
O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Amin Zarlouth, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o n. 740-59.

**RESOLVE:**  
Nesta data designar o Agri-mensor Durval Pinheiro, para proceder à demarcação de um lote de terras no Município de Marabá.  
Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 4 de junho de 1959.  
— Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de E. O. T. V..

**Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.**  
Erm 8-6-1959.

**Processos:**  
Ns. 1149, de Dejanira Vilhena Trindade; 1182, de Pedro dos Prazeres Machado; 1183, de Manoel Viegas Campbell Moutinho; 1189, de Benedito Fonseca Dias da Costa; 1194, de João Gomes da Silva; 1195, de Raimundo Barros Martins; 1197, de Afonso Gonzalez; 1196, de Tereza Bastos Martins; 1201, de herdeiros de Leopoldino José de Vasconcelos; 1208, do Serviço de Proteção aos Índios; 1209, de Juarez Santana de Araujo; 1217, de Luzia dos Santos Pinheiro; 1218, de Leonidia Furtado de Souza; 1225, de Ernesto do Carmo; 1226, da Coletoria de Capim; 1227, de Demócrito Rodrigues de Noronha; 1232, da Coletoria de Capim; 1233, de Mário

Sebastião de Carvalho; 1234, de Maria Vale de Moraes; 1247, de Benedita do Carmo Santos; 1248, de Albino Farias Lisboa; 1279, de João Coelho de Oliveira; 1280, de Iolanda Lobo Brito; 1292, de Orlando dos Anjos Silva; 1310, de José de Andrade Braga; 1312, da Coletoria de Ourém. — Ao Serviço de Terras.

—Ns. 003, de Antonio Nunes Botelho; 3324, de Marcolina Rodrigues Gomes; 832, de Otília de Oliveira Tolres; 855, de Bertoldo Siqueira da Lira; 873, de Ceci Alves Né; 876, de Otávio José de Siqueira Pereira; 878, de Sér-vulo Otaviano de Matos; 880, de José Moura Barbosa; 891, de Zelma Brasil Soares; 894, de João Martins Craveiro; 952, de Antonio Lisboa Torres; 953, de Eunice Alves Torres; 1035, de Evandro Santos de Azevedo; 1048, de Aurina Pereira Bogéa; 1055, de Luciana Pinto da Conceição; 1102, de Dante d'Oliveira Capucho; 1296, da Coletoria de Tucuruí. — A superior consideração de S. Excia. o Sr. Governador.

—Ns. 1180, de Antonio Pereira do Nascimento; 1210, de José Leocádio Bogéa; 1186, de Raimundo Moreira de Souza; 1187, de João Nunes Ferreira; 1188, de Esperança Rocha Ferreira da Cruz; 1216, de Ildo José de Souza; 1219, de Raimunda Alves de Barros; 1220, de Céres Simões de Barros; 1221, de Maria Celeste Rios Carneiro; 1222, de Benito de Araujo Santos; 1223, de Antonio Gomes Alves; 1224, de Joelina Roriz Cunha; 1228, de Francisco Morais Teixeira; 1236, de Olinda Nunes Botelho; 1237, de Domingos Maximiano Pei-

xoto; 1238, de Alfredo Alves de Souza; 1239, de Miguel Souza; 1240, de Otávio Reis; 1241, de Orminda dos Santos Alves; 1242, de Evaristo Cantuária Cardoso; 1244, de Antonio de Oliveira Capucho; 1245, de Lourdes Paraguaçu; 1246, de Vicente Lemos de Oliveira; 1249, de Deocleciano Rodrigues da Silva; 1251, de Maria Rodrigues Zaidan; 1252, de Pedro Pereira da Silva; 1255, de Joaquim de Souza Lima; 1256, de Raimundo Olivio Cardoso Rosa; 1257, de Antonio Cardoso Rosa; 1258, de João Anísio Ferreira; 1263, de Jorge Mutran; 1264, de Josédina Ferreira; 1265, de Ana Frutuoso de Souza; 1266, de Felipe Assunção; 1267, de José Martins Ferreira; 1268, de Lauro Marinho de Queiroz; 1269, de Cacilda Aires Marinho; 1270, de Arlindo Costa; 1271, de Antonio Nunes Botelho; 1272, de José Dias; 1273, de Julia Ferreira Lima; 1274, de Dulce Pereira de Matos; 1275, de João Anísio Ferreira; 1276, de Edna Corrêa Maranhão; 1281, de Deocleciano Coelho Rodrigues; 1282, de Antonia Iagui Salame; 1283, de Manoel Marinho; 1284, de Izabel Lopes de Azevedo; 1285, de Miguel Pereira de Matos; 1286, de João Izidoro da Silva; 1287, de Stela Ferreira Lima; 1288, de Otavio Araujo; 1289, de Luiz Gonzaga da Gama; 1290, de Djanira Tomaz Torres; 1294, de Januário Felipe de Oliveira; 1314, de Anatolio Marinho de Oliveira; 1315, de Odete Marinho de Oliveira; 1316, de Sandoval Costa; 1317, de Waldecy de Souza Araujo — Ao S.C.R.

—Ns. 1259, de Maurício Cordovil Pinto; 1261, de Demócrito Rodrigues de Noronha; 1262, de Elias Salame da Silva; 1309, de Renkichi Hiraga, e 1319, de José Pinheiro Filho — Indeferidos. As terras marginais à BR-14 estão reservadas para um loteamento de colonização.

—N. 382, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Volte à Divisão do Material, para mandar fornecer os materiais pelos preços mais convenientes.

—N. 749, de Antonio Farias Coelho — De acordo. Dê-se ciência do despacho ao interessado e devolva-se a documentação, mediante recibo.

—N. 942, da Secretaria de Estado de Governo — Ao Expediente, para oficial ao DEA cientificando do teor dessa circular, de vez que o departamento da oficina do Serviço de Aguas está incluído na relação.

—N. 1098, do Gabinete do Governador — Dê-se ciência a osr. dr. Consultor Jurídico.

—N. 1184, do Departamento de Estradas de Rodagem — Ao Expediente, para

atender.

—N. 1185, da Sociedade Importadora e Comercial Amar-Mar Ltda. Arquite-se.

—N. 1190, da Sociedade Comercial Importadora Amar Mar Ltda. — Arquite-se.

—N. 1205, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura. — Ao S. O., para organizar com urgência o respectivo orçamento.

—N. 1206, do Departamento Estadual de Aguas — Ao D.S.P..

—N. 1207, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Agradecer e arquivar.

—N. 1235, da Coletoria Estadual de Marabá — Cient. Arquite..

—N. 1253, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Ao S. O., para orçar.

—N. 1254, da Secretaria de Estado de Produção — Agradecer e arquivar.

—N. 1278, do Departamento Estadual de Aguas — A S.E.F..

—N. 1298, da Coletoria Estadual de Ourém. — Agradecer e arquivar.

—N. 842, de Jorge Gomes da Silva — Como requer, nos termos do parecer do S.C.R., pagando as taxas devidas.

Em 9-6-959.

Ns. 1324, de Ananias Sotero; 1326, de Clóvis Rodrigues Carneiro; 1329, de Manoel Gerson de Queiroz; 1330, de Raimundo Florencio de Souza; 1344, da Coletoria de Condição do Araguaia — Ao S. de Terras.

—Ns. 1327, de José Maria Tuma Haber, Geraldo Tuma Haber, Rezalia Tuma Haber; e 1328, de Salim Tuma Haber, Leila Tuma Haber e Antonio de Padua Tuma Haber. — Indeferido. As terras marginais à Estrada BR-14 estão sendo loteadas pelo Governo do Estado para cumprimento de um programa de colonização.

—N. 1180, de Gratuliano Soares da Silva Filho — Baixe-se portaria.

—N. 1017, de Paulo Bosco Rodrigues Jadão — A superior consideração de S. Excia. o Sr. Coronel Governador do Estado.

—Ns. 1322, de Ilca Soares e Silva; 1323, de Indústria I. B. Sabbá S. A.; 1325, de Miguel Chamon; 1335, de Edezio Martins de Souza; 1336, de Almir Moraes; 1337, de Manoel Pereira de Araujo; 1338, de Augusto Martins de Souza; 1339, de Aquerlina Torres; 1342, de Agenor Coelho Torres; 1343, de Alísio Gomes da Cunha. — Ao Serviço de Cadastro Rural.

—N. 1213, de Otavio de Oliveira Marques — Ao D. S. P..

—N. 1332, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Ao Engenheiro Diretor do D.E.A., para providenciar a

aquisição dos materiais necessários ao atendimento que necessita o T.J.E., através o D.M., empenhando pela verba "Conservação de Próprios

do Estado", e, posteriormente, execute-se o serviço.

—N. 1334, do Juízo de Direito da Comarca de Marabá — Ao S.C.R..

### COMISSÃO DE ABASTECIMENTOS E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 446 — DE 9 DE JUNHO DE 1959

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952,

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Revogar os artigos 2.º e 4.º, da Portaria n. 422, de 3 de março de 1959, desta COAP.

Art. 2.º — Autorizar a firma Paraense Transportes Aéreos S/A, a entregar café moído marca "Palheta", "Rocha", "Predileto", "Capital" e "Cruzeiro", à revendedores desta praça, podendo ser o produto colocado à venda ao público

em outros estabelecimentos, ao preço fixado no artigo 1.º da Portaria n. 422, de 3/3/59.

Art. 3.º — A presente autorização se refere à última partida do produto importado, terminando o prazo para a venda do mesmo, quando se exgotar a quantidade em estoque, atualmente.

Art. 4.º — A presente Portaria entrará em vigor, "ad-referendum" do Plenário desta COAP, na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 9 de junho de 1959.

Guilherme de La Rocque  
Presidente

### GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

#### SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

**Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 50.000,00 — Dotação de 1959, destinada às Obras Sociais da Paróquia de Pedro Afonso, a cargo daquela Diocese.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e DIOCESE, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, Fe. Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quatro (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a DIOCESE, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubri-

acado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato a SPVEA entregará à DIOCESE, a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União, para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; Despesas Ordinárias — Verba: 2.0.00 — Transferências; Consignações; 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14/11/57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital) conforme adendo "A"; 10 — Goiás; 1 — Diocese de Pôrto Nacional; 9 — Obras Sociais da Paróquia de Pedro Afonso: Cr\$ 50.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A DIOCESE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A DIOCESE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Belém, 23 de maio de 1959.

WALDIR BOUHID  
Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS  
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Clara de Alencar

Alvaro de Moraes Cardoso

**Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, para aplicação da dotação de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o corrente exercício, e destinada às Obras Sociais da Paróquia de Pedro Afonso, mantidas por aquela Diocese.**

<b>1.º Equipamentos para escola primária:</b>			
Carteiras individuais .....	30 x	400,00	12.000,00
Quadro negro .....	1 x	1.000,00	1.000,00
Caixas de giz .....	60 x	15,00	900,00
<b>2.º Manutenção do Dispensário e Ambulatório:</b>			
Arroz (beneficiado)	20 quartas x	400,00	8.000,00
Farinha .....	20 quartas x	300,00	6.000,00
Açúcar .....	4 sacos x	1.500,00	6.000,00
Leite "Ninho" .....	2 caixas x	4.000,00	8.000,00
Pacotes de maizena	50 x	40,00	2.000,00
<b>3.º Medicamentos:</b>			
Areomicina .....	20 vidros x	150,00	3.000,00
Cibasol (mil comprimidos cada) ..	2 vidros x	1.200,00	2.400,00
<b>4.º EVENTUAIS .....</b>			700,00
<b>TOTAL GERAL ...</b>			<b>Cr\$ 50.000,00</b>

**Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 250.000,00 — Dotação de 1959, destinada às "Escolas Técnico-Rurais da Prelazia", a cargo da referida Prelazia.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, Pe. Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta ... (1960) (art. 90., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a PRELAZIA, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula se-

guinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA a quantia de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4—Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; Despesas Ordinárias — Verba: 2.0.00 — Transferências; Consignações 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645 de 14/11/57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital) conforme adendo "A"; 6 Prelazia Nullius de Conceição do Araguaia; 10 — Escola Técnico-Rurais da Prelazia; Cr\$ 250.000,00 — A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 6 de junho de 1959.

WALDIR BOUHID

Pp. MANOEL BATHEUS.

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Alvaro de Moraes Cardoso

Norival Pantoja de Castilho.

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência de Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1959, e destinada às Escolas Técnicas Rurais da Prelazia.

250—Carteiras escolares (p/5 escolas) . . . . .	400,00	100.000,00
5—Mesas de 1,20mt. x 0,60cmt. . . . .	300,00	1.500,00
5—Quadros negros . . . . .	500,00	2.500,00
6—Cadeiras para professoras . . . . .	300,00	1.800,00
50—Resmas papel almasso (400 folhas) . . . . .	400,00	20.000,00
250—Volumes "Páginas Brasileiras" (1.º ano-livro) . . . . .	14,00	3.500,00
250—Volumes "Meu Tesouro" (2.º livro) . . . . .	14,00	3.500,00
100—Volumes "Exercícios de Cálculos e Problemas" . . . . .	15,00	1.500,00
100—Volumes "Geografia-Atlas" (F.T.D.) . . . . .	18,00	1.800,00
150—Volumes "Manual Língua Portuguesa" (F.T.D.) . . . . .	15,00	2.250,00
20—Grosas Lápis (Joan Faber) . . . . .	288,00	5.760,00
10—Grosas Vidros de tinta . . . . .	720,00	7.200,00
<b>Empenhos de manutenção</b>		
<b>(P/Escolas)</b>		
20—Caixas Leite Ninho . . . . .	1.728,00	34.560,00
30—Caixas Farinha Nestlé . . . . .	1.450,00	43.500,00
Em fretes e imprevistos . . . . .		20.630,00
<b>TOTAL . . . . .</b>		<b>Cr\$ 250.000,00</b>

## EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Lauro Teixeira, nos termos do art. 60 do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município e 118o. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com quem de direito; por um lado com Janice Teixeira; por outro lado com terras devolutas do Estado pelos fundos com Osvaldo Teixeira. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coleção de Rendas do Estado naquêlo Município de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 20 de maio de 1959.

Yolanda L. Brito

Resp. p/ Oficial Adm. (T. - 27.112 - 12, 22/6 e 2/7/59)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José da Silva Neto, nos termos do art.

60 do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município e 118o. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com quem de direito; de um lado com Paulo de Freitas; por outro lado com Heloisa Mendes de Freitas; e pelos fundos com Maria José de Freitas Silva. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coleção de Rendas do Estado naquêlo Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 20 de maio de 1959.

Yolanda L. Brito

Resp. p/ Oficial Adm. (T. - 25.113 - 12, 22/6 e 2/7/59)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Regina Teixeira, nos termos do art. 60 do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o.



Município e 1180. Distrito — Capital com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com Janice Teixeira; por um lado com Osvaldo Teixeira; por outro lado com Luiz Humberto Teixeira; e pelos fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 20 de maio de 1959.

**Yolanda L. Brito**  
Resp. p/ Oficial Adm.  
(T. - 25.114 - 12, 22/6 e 2/7/59)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco Otávio Rodrigues da Cunha nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município, e 1180. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com Hilda Maria Cunha; de um lado com Nagib Simão; por outro lado com Elias Maria da Cunha e pelos fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 20 de maio de 1959.

**Yolanda L. Brito**  
Resp. p/ Oficial Adm.  
(T. - 25.115 - 12, 22/6 e 2/7/59)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Lauro Andrade Vilela, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sita 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município e 1190. Distrito — Irituia, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se frente para os fundos das terras requeridas por Thomaz de Aquino Andrade Vilela; por um lado com Daniel Andrade Vilela; por outro lado e pelos fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado

do por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Irituia.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 15 de maio de 1959.

(a.) **Yolanda L. Brito**, pelo Oficial Adm.  
(T. 24.988 — 23/5, 2 e 12/6/59)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que Antônio Caetano Ribeiro Guimarães, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sita 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município e 1190. Distrito — Irituia, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se frente para os fundos das terras requeridas por Abel da Silva Santos; por um lado com Cicero Neves; por outro lado com Dirce Borges e pelos fundos com José Martins Pereira. O referido lote de terras mede 6.000 metros por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Irituia.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 15 de maio de 1959.

(a.) **Yolanda L. Brito**, pelo Oficial Adm.  
(T. 24.985 — 23/5, 2 e 12/6/59)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que Airton Alvares, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sita 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município e 1190. Distrito — Irituia, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se frente para os fundos das terras requeridas por quem de direito; de um lado com o de outro ainda por quem de direito; assim como pelo outro lado e fundos com Sandoval Guimarães. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Irituia.

Secretaria de Obras e Ter-

ras Públicas do Pará, 15 de maio de 1959.

(a.) **Yolanda L. Brito**, pelo Oficial Adm.  
(T. 24.984 — 23/5, 2 e 12/6/59)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que Alcides Rodrigues da Cunha, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sita 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município e 1190. Distrito — Irituia, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se frente com os fundos das terras de quem de direito; por um lado com Zélia Rodrigues da Cunha, por outro lado com Maria Regina Rodrigues da Cunha; e pelos fundos com Maria de Lourdes Machado de Castro. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Irituia.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 15 de maio de 1959.

(a.) **Yolanda L. Brito**, pelo Oficial Adm.

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que Geraldo de Castro, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sita 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município e 1190. Distrito — Irituia, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se frente para os fundos das terras requeridas por Maria Regina Rodrigues da Cunha; por um lado com Maria de Lourdes Machado de Castro; por outro lado com Alexandre Marques Júnior; pelos fundos com Anísio Simão. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Irituia.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 15 de maio de 1959.

(a.) **Yolanda L. Brito**, pelo Oficial Adm.  
(T. 24.986 — 23/5, 2 e 12/6/59)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Othon Ferreira Borges, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município e 1180. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se ao Sul com Sebastião de Souza; ao Norte com Maria Mercedes Fernandes; ao Poente com quem de direito; ao Nascente com Valdemar Borges Santana. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 21 de maio de 1959.

**Yolanda L. Brito**  
Resp. pelo Oficial Adm.  
(T. - 24.192 - 22/5, 2 e 12/6/59)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ernani Leôla de Menezes, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca; 440. Termo, 440. Município e 1180. Distrito, Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se ao Poente com Marculino Araújo Costa; ao Nascente com terras devolutas ao Norte e Sul com quem de direito. O referido lote de terras mede de frente 6.000 metros por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 20 de maio de 1959.

**Yolanda L. Brito**  
Resp. pelo Oficial Adm.  
(T. - 24.191 - 22/5, 2 e 12/6/59)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

##### Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, o Doutor JOSÉ DE OLIVEIRA GONDIM, ocupante do cargo de Médico Sanitarista, classe "O", do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art.

205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente o escrevi e assino, em 11/5/59. — (a) Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente.

VISTO:

Henry Checralla Kayath  
Secretário de Estado de  
Saúde Pública

(G. — Dias — 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 31/5; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11/6/59)

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Enequina de Alencar Silva, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Travessa 29, Bragança, ultimamente mandada servir, na escola do lugar Km. 25 da Rodovia Colônia Montenegro do mesmo município para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, diretor de expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de junho de 1959. — (a) Laura Batista de Lima, diretor de expediente.

(G. — 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/6; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11/7/59)

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Raimunda Oliveira Borges, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Pedro II", para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta

sua demissão, nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei este que será publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da mesma lei.

Eu, Laura Batista de Lima, diretor de expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de junho de 1959. — (a) Laura Batista de Lima, diretor de expediente.

(G. — 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/6; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11/7/59)

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a Senhora Alice Paixão Teixeira de Menezes, ocupante do cargo de Professor, Padrão I, do Quadro Único, lotada no Instituto Lauro Sodré, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir o seu cargo do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, O escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de maio de 1959.

Laura Batista de Lima  
Diretor de Expediente

(Em — 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31/5 e 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24/6/59)

### EDITAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura notifico, pelo presente edital, a senhora Dayse Araújo, ocupante do cargo de professor de Piano, padrão J, lotado no Conservatório Carlos Gomes, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir o seu cargo do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1959.

### Laura Batista de Lima

Diretor de Expediente  
(Em — 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31/5 e 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23/6/59)

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura notifico, pelo presente edital, a senhora Denina Ben-Acon, ocupante efetiva do cargo de Professor de Música, padrão H, do Quadro Único, com exercício no Conservatório Carlos Gomes, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir o seu cargo do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de maio de 1959.

Laura Batista de Lima  
Diretor de Expediente

(Em — 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31/5 e 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23/6/59)

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, Dona Laiza Sousa e Silva, ocupante efetiva do cargo de professor de 2.ª entrância, servindo no grupo escolar José Veríssimo, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, O escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de maio de 1959.

Laura Batista de Lima  
Diretor de Expediente

(Em — 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31/5 e 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24/6/59)

COMISSA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO  
CITAÇÃO de Funcionário  
PORTARIA 255, DE 4-6-59  
O Secretário da Comissão de Inquérito designado pela

Portaria n. 255, de 4 de junho de 1959, do Ilmo. Sr. Eng. Diretor Geral do DER-PA., em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista ter sido impossível fazer a citação pessoal, pelo presente edital, na forma do artigo 199, § 3.º, da lei 749, de 24/12/1953, cita Omar Corrêa Moura, ocupante do cargo de oficial administrativo, referência 12, classe 2, do Quadro Único do Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, para, no prazo de dez dias, que correrá da última publicação deste no DIÁRIO OFICIAL do Estado, comparecer à sala da Assistência Jurídica do mesmo Departamento, que funciona no segundo andar do edifício sede situado à Av. Almirante Barroso s/n., a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 5 de junho de 1959.

Orville Fidanza Dutra  
Secretário

(Ext. — Dias 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17 e 18/6/59)

### ESTRADA DE FERRO TOCANTINS (Sob Administração da Fundação Brasil Central)

### RESCISÃO DE CONTRATO (Notificação)

O Diretor da Estrada de Ferro Tocantins, torna público, que pela Ordem de Serviço n. 16, de 5 de junho corrente, de acordo com a "Condição Quinta", fez a denúncia da Rescisão dos "Contratos de Compra e Venda de Dormentes", feitos com os Srs. Emanuel Cirillo de Carvalho, residente e domiciliado no Município de Baião e Manoel Dias, residente e domiciliado em Belém.

Fica comunicado que a multa contratual da Condição referida foi dispensada, devendo os contratantes apresentarem-se ao Escritório de Belém, para saldar suas contas.

Belém, 6 de junho de 1959.

(a.) Dr. José Marçós dos Santos, Diretor.

(Ext. — 9, 10 e 11/6/59)

**PARA INDUSTRIAL S. A.****ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA "PARA INDUSTRIAL S. A.", COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Saibam quantos virem esta Escritura Pública de que, aos quatro (4) dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1159), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em meu Cartório, à Rua Treze de Maio, n. 149, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber:—**BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES** português, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, à Travessa Caldeira Castelo Branco, sem número; **LUCY FURTADO HENRIQUES**, brasileira, casada, de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade, à Travessa Caldeira Castelo Branco, sem número, devidamente autorizada a comerciar, consoante Escritura Pública lavrada às folhas cento e oitenta e cinco (185), do Livro número quinhentos e trinta e cinco (535), das notas do Tabelião Dr. Roberto de Lima Caminha, do Segundo (2o.) Ofício, da cidade de Manáus, Estado do Amazonas, cujo traslado será registrado na Junta Comercial deste Estado concomitantemente com o arquivamento desta Escritura; **AMÉRIO ERNESTO DE PINHO**, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Riachuelo, número quarenta e oito (48); **ERNESTO PINHO FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, universitário, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Riachuelo, número quarenta e oito (48); **MOTO-IMPORTADORA S. A.**, Sociedade Mercantil, com sede em Manáus, Estado do Amazonas, à Rua Guilherme Moreira, número trezentos e vinte e seis (326); **NATHANIEL LEMOS XAVIER DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente em Manáus, Estado do Amazonas, à Rua Guilherme Moreira, número trezentos e vinte e seis (326), primeiro (1o.) andar; **FERNANDO AUGUSTO DO NASCIMENTO**, português, casado, industrial, domiciliado e residente em Manáus, Estado do Amazonas, à Avenida Epaminondas, número quinhentos e trinta e nove (539); e **ANTÔNIO LUÍS DA PAIXÃO MELO**, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua de Santo Antônio, número noventa e seis (96), os quatro (4) primeiros pessoalmente e os quatro (4) últimos através de seu bastante procurador, o outorgante e reciprocamente outorgado **BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES**, já qualificado acima, nós termos das procurações lavradas nas notas do Tabelião Dr. Milton Nogueira Marques, do Terceiro (3o.) Ofício da cidade de Manáus, capital do Estado do Amazonas, livro número oitocentos e dezessete (817), folhas cinquenta (50) verso, cinquenta e um (51), sessenta e seis (66) e cem (100), respectivamente, cujos traslados ficam arquivados em Cartório e vão transcritos no desta Escritura. Os presentes pessoas reconhecidas como os próprios por mim Tabelião e pelas testemunhas adiante nomeados e no fim assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé, bem como de me haver sido distribuída esta Escritura pelo bilhete que fica em Cartório arquivado. E, perante as testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados **BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES**, **LUCY FURTADO**, **HENRIQUES**, **AMÉRIO ERNESTO DE PINHO**, **ERNESTO PINHO FILHO**, **MOTO-IMPORTADORA S. A.**, **NATHANIEL LEMOS XAVIER DE ALBUQUERQUE**, **FERNANDO AUGUSTO DO NASCIMENTO** e **ANTÔNIO LUÍS DA PAIXÃO MELO**, me foi dito o seguinte: — **QUE**, visando à expansão de seus negócios, acordaram a constituição de uma Sociedade Anônima, para a exploração industrial e comercial dos ramos de papeis e seus artefatos e metalúrgico, em

particular a fabricação de utensílios domésticos de alumínio, afora outras atividades, sejam ou não acessórios ou conexas com os objetivos específicos anteriores, a qual se denominará "PARA INDUSTRIAL S. A." e reger-se-á pelos seguintes estatutos: — **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO DA SOCIEDADE. — ARTIGO PRIMEIRO** — A Sociedade Anônima denominada "PARA INDUSTRIAL S. A.", que será regida por estes Estatutos e pelas Leis que lhe forem aplicáveis, tem sede e fóro nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo instalar filiais, escritórios, agências ou outras dependências em outros pontos do país, a critério e por deliberação de sua Diretoria. — **ARTIGO SEGUNDO** — É indeterminado o prazo de duração da Sociedade. — **ARTIGO TERCEIRO** — Constituem objeto da Sociedade: — a) a exploração industrial e comercial do ramo de papeis e seus artefatos; — b) a exploração industrial e comercial do ramo metalúrgico, em particular da fabricação de utensílios domésticos de alumínio; — c) outras atividades, sejam ou não acessórios ou conexas com os objetivos específicos anteriores, que forem julgadas de interesse da Sociedade, a juízo e mediante deliberação da Diretoria. — **Do capital e das ações. — ARTIGO QUARTO** — O capital social é de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00), dividido em oito mil (8.000) ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma, integralmente realizado em moeda legal da República, no ato da subscrição. — **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, desdobráveis por conveniência dos acionistas e mediante solicitação à Diretoria, que a respeito deliberará. — **PARÁGRAFO SEGUNDO** — Cada ação é indivisível e dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. **Da administração. — ARTIGO QUINTO** — A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta de (4) quatro membros eleitos pela Assembléia Geral, acionistas ou não, reelegíveis, com gestão por quatro anos, sendo um Diretor Superintendente e três Diretores. — **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A posse de qualquer Diretor, eleito ou convocado interinamente, considerar-se-á concluída mediante caução, por ele ou por outrem feita, de cinquenta (50) ações da Sociedade, as quais garantirão a responsabilidade da sua gestão. — **PARÁGRAFO SEGUNDO** — Os membros da Diretoria perceberão os ordenados mensais que a Assembléia Geral fixar, a cargo da conta de Despesas Gerais, ou equivalente. — **PARÁGRAFO TERCEIRO** — Perceberão também os Diretores, quando em viagem a serviço da Sociedade, uma ajuda de custo que será fixada a critério da Diretoria. — **ARTIGO SEXTO** — É vedado aos Diretores contrair obrigações, em nome da Sociedade, em negócios alheios aos interesses societários. — **ARTIGO SÉTIMO** — Compete à Diretoria: — a) traçar a orientação geral dos negócios sociais e estabelecer planos para o seu desenvolvimento; — b) deliberar sobre a abertura, instalação ou fechamento de filiais, escritórios, agências ou outras dependências; — c) decidir sobre a compra ou venda de imóveis, sua construção ou arrendamento, bem como de máquinas, equipamentos e instalações industriais; — d) contrair, no interesse social, financiamentos ou empréstimos, mediante garantia hipotecária ou pignoratícia de quaisquer bens da sociedade; — e) nomear procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia", conferindo-lhes poderes que constarão de procuração assinada por dois Diretores; — f) solucionar eventuais divergências dos seus membros, e todos os casos omissos nestes Estatutos; — g) designar e eventualmente modificar as atribuições especiais de cada um dos seus membros; — h) designar o substituto interino do Diretor cuja vaga se verificar. — **ARTIGO OITAVO** — Ao Diretor Superintendente são conferidos amplos poderes de direção e administração, a ele cabendo representar a Sociedade em todos os atos jurídicos que esta houver de pra-

ticar, sem restrições de espécie alguma, salvo os abusos e excessos previstos em Lei. — **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A despeito de poder agir irrestritamente em nome da Sociedade, deverá o Diretor Superintendente respeitar as deliberações que, sobre qualquer negócio ou operação a realizar, houver a Diretoria proferido. — **PARÁGRAFO SEGUNDO** — A qualquer dos Diretores, mediante designação do Diretor Superintendente, caberá a substituição deste nas suas faltas e impedimentos, mesmo ocasionais. — **ARTIGO NONO** — A Assembléa Geral poderá deixar de preencher um dos cargos de Diretor, determinando, se entender conveniente, que um mesmo titular exerça as funções de dois cargos, em caráter temporário e sem que tal acumulação determine acréscimo de remuneração. — **ARTIGO DÉCIMO** — Vagando-se o cargo de Diretor Superintendente, por falecimento, interdição ou renúncia do seu titular, os Diretores imediatamente convocarão extraordinariamente a Assembléa Geral, que o proverá definitivamente pelo resto do tempo do mandato do substituído. No meio tempo, os poderes atribuídos ao Diretor Superintendente serão exercidos por dois Diretores em conjunto. — **PARÁGRAFO ÚNICO** — Dispensar-se-á a convocação da Assembléa Geral Extraordinária, se a vaga se der até sessenta dias, no máximo, antes da data em que se deverá reunir a Assembléa Geral Ordinária, caso em que a esta caberá eleger o substituto. — **ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO** — Vagando-se qualquer dos cargos de Diretor, a Diretoria, se entender conveniente, designará substituto interino, que exercerá o cargo até a primeira Assembléa Geral Ordinária ou Extraordinária, que se realizar, a qual o proverá pelo resto do tempo do mandato do substituído, a menos que, na forma do Artigo Nono, prefira mantê-lo vago, ou designar um dos Diretores para ocupá-lo cumulativamente. — **ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO** — A Diretoria reunir-se-á tantas vezes quantas sejam necessárias, sob a presidência do Diretor Superintendente, e as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. — **PARÁGRAFO ÚNICO** — Não se reunirá a Diretoria quando não estejam presentes, pelo menos, o Diretor Superintendente e um dos Diretores, caso em que, havendo empate nas deliberações, ao primeiro caberá proferir, também, o voto de qualidade. — **ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO** — Poderá participar da Diretoria um membro não residente no lugar da sede da Sociedade, o qual terá a seu cargo a cúria dos interesses sociais no local em que residir. — **Do Conselho Fiscal.** — **ARTIGO DÉCIMO QUARTO** — Compõe-se o Conselho Fiscal de três membros efetivos e três Suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, que lhes marcará os vencimentos sendo todos reelegíveis. — **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A investidura de membro do Conselho Fiscal, far-se-á mediante a assinatura de um termo de posse no livro de "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal", em presença de dois Diretores, que também o firmarão. — **PARÁGRAFO SEGUNDO** — Os membros efetivos do Conselho Fiscal designarão um, dentre si, que funcionará como Presidente, com a incumbência de: — a) convocar e presidir as sessões, sendo substituído na sua ausência pelo mais idoso; — b) convocar os suplentes na ausência dos efetivos; — c) solicitar ao Diretor Superintendente a designação de pessoa que se incumbam do serviço de expediente, e da lavratura das atas no livro próprio; — d) manter ligação permanente com a Diretoria, para os fins de facilitar o desempenho das atribuições do Conselho. — **Das Assembléas Gerais.** — **ARTIGO DÉCIMO QUINTO** — A Assembléa Geral Ordinária se realizará até cento e vinte (120) dias após o término do exercício social, em dia que a Diretoria fixar, tomando esta todas as providências determinadas na lei, quer as preliminares, quer as para a sua convocação e funcionamento. — **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A Assembléa Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada pela Di-

retoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, sendo que pelo Conselho Fiscal e por estes, nos termos, pela forma e nos casos da Lei. — **PARÁGRAFO SEGUNDO** — As Assembléas Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, serão instaladas e presididas pelo Diretor Superintendente da Sociedade. — **ARTIGO DÉCIMO SEXTO** — Os detentores das ações, para poder tomar parte na Assembléa Geral, deverão exhibir os seus respectivos títulos ou documentos comprobatórios de se acharem estes depositados na sede social, ou agência, localizada em Belém ou Manaus, do Banco do Brasil S. A., do Bank of London & South America Ltda., do Banco Ultramarino Brasileiro S. A., além de outros estabelecimentos porventura indicados no anúncio de convocação. — **ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO** — A convocação, a instalação, o funcionamento das Assembléas Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, a representação dos acionistas, a assinatura das atas e tudo o mais que as mesmas Assembléas se refira, obedecerão aos dispositivos da Lei. — **PARÁGRAFO ÚNICO** — O acionista poderá fazer-se representar nas Assembléas por outro acionista, mediante procuração especial, que deverá ser depositada na sede social até à véspera da data marcada para a reunião. — **Do Balanço e dos resultados.** — **ARTIGO DÉCIMO OITAVO** — No fim de cada exercício social, que ocorrerá sempre no dia trinta (30) de junho de cada ano civil, proceder-se-á ao Balanço Geral para verificação dos lucros ou prejuízos. Será considerado lucro líquido o resultado positivo apresentado pela conta de Lucros e Perdas, ou equivalente, depois de efetuadas as deduções relativas a depreciações, bem como a provisões destinadas a atender a perdas na liquidação de dívidas ativas, de acordo com as percentagens aprovadas na legislação do Imposto de Renda. — **ARTIGO DÉCIMO NONO** — O lucro líquido será distribuído na seguinte forma: — a) cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que o mesmo atinja vinte por cento (20%) do capital; — b) vinte por cento (20%) para o Fundo de Reserva Especial, que, para melhor assegurar a integridade do capital social, fica por estes Estatutos criado; — c) o dividendo que a Assembléa Geral aprovar; — d) o lucro remanescente cuja destinação será determinada pela Assembléa Geral. — **ARTIGO VIGÉSIMO** — O pagamento dos Dividendos poderá ser feito, a critério da Diretoria, em duas prestações, sempre contudo no decurso do exercício em que fôr aprovado o Balanço. — **Disposição transitória.** — **ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO** — A gestão dos primeiros Diretores da Sociedade terminará em trinta e um (31) de outubro de mil novecentos e sessenta e três (1963), e a dos primeiros fiscais em trinta e um (31) de outubro de mil novecentos e sessenta (1960). QUE, de conformidade com os estatutos supra, que aprovam e aceitam, os outorgantes e reciprocamente outorgados BERNADINO GARCIA ADÃO HENRIQUES, LUCY FURTADO HENRIQUES, AMÉRIO ERNESTO DE PINHO, ERNESTO PINHO FILHO, MOTO-IMPORTADORA S. A., NATHANIEL LEMOS XAVIER DE ALBUQUERQUE, FERNANDO AUGUSTO DO NASCIMENTO, e ANTONIO LUÍS DA PAIXÃO MELO subscrevem todo o seu capital social, na importância de oito milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 8.000.000,00), que integralizam em moeda corrente e legal do país, dividido em oito (8.000) ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de mil cruzeiros ..... (Cr\$ 1.000,00), cada uma assim distribuídas: — BERNADINO GARCIA ADÃO HENRIQUES, quatro mil quatrocentas e trinta e seis (4.436) ações, no valor total de quatro milhões quatrocentos e trinta e seis mil cruzeiros ..... (Cr\$ 4.436.000,00); MOTO-IMPORTADORA S. A., duas mil duzentas e oitenta e sete (2.287) ações, no valor total de dois milhões duzentos e oitenta e sete mil cruzeiros ..... (Cr\$ 2.287.000,00); NATHANIEL LEMOS XAVIER DE

ALBUQUERQUE, quinhentas e setenta e uma (571) ações, no valor total de quinhentos e setenta e um mil cruzeiros (Cr\$ 571.000,00); FERNANDO AUGUSTO DO NASCIMENTO, quinhentas e setenta e uma (571) ações, no valor total de quinhentos e setenta e um mil cruzeiros (Cr\$ 571.000,00); LUCY FURTADO HENRIQUES, cento e catorze (114) ações, no valor total de cento e catorze mil cruzeiros (Cr\$ 114.000,00); ANTONIO LUIS DA PAIXÃO MELO, onze (11) ações no valor total de onze mil cruzeiros (Cr\$ 11.000,00); AMÉRIO ERNESTO DE PINHO, cinco (5) ações, no valor total de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); ERNESTO PINHO FILHO, cinco (5) ações, no valor total de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00). — QUE, a primeira Diretoria será composta dos acionistas BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES, Diretor-Superintendente, e FERNANDO AUGUSTO DO NASCIMENTO, NATHANIEL LEMOS XAVIER DE ALBUQUERQUE e LUCY FURTADO HENRIQUES, Diretores. — QUE, o primeiro Conselho Fiscal se compõe dos seguintes membros: — CARLOS GUILHERME PEQUENO FRANCO, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade; AMÉRIO ERNESTO DE PINHO, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade; LAURIVAL DA SILVA PAREDES, brasileiro, casado, comerciante; domiciliado e residente nesta cidade, efetivos, e ANTONIO LUIS PAIXÃO DE MELO, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade; ERNESTO PINHO FILHO, brasileiro, solteiro, maior, universitário, domiciliado e residente nesta cidade; JOÃO BATISTA BOUTH, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, suplentes; — QUE fixar para os Diretores ora eleitos os vencimentos mensais de: BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES e FERNANDO AUGUSTO DO NASCIMENTO, vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00) cada um; NATHANIEL LEMOS XAVIER DE ALBUQUERQUE e LUCY FURTADO HENRIQUES, dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00) cada um; e, para cada um dos membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, os vencimentos mensais de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00); — QUE, assim, davam por constituída a sociedade anônima PARÁ INDUSTRIAL S. A. e que aceitavam esta escritura nos termos em que foi redigida. Certifico e dou fé que pelos interessados me foi exibido o comprovante do depósito bancário da quantia de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00), correspondente a dez por cento (10%) do capital social, nos termos da lei, documento esse que vai transcrito a seguir. — Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, que eu tabelião aceito, em nome e a bem dos interessados ausentes. — Declaro que foi pago pela verba n. 2.929/59, na Alfândega de Belém, o selo federal no valor de Cr\$ 64.000,00, proporcional ao valor da presente escritura, conforme Guia que vai transcrita no traslado desta escritura e fica arquivada neste Cartório, para os fins de direito; — Passo a transcrever os documentos seguintes: — Banco Moreira Gomes S. A. — Pará-Brasil. — Recebemos de Pará Industrial S. A., a quantia de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00), relativa a 10% do capital da referida sociedade, importância esta que ficará depositada em conta bloqueada nos termos do Artigo 38, n. 3, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Pará, 4 de junho de 1959. — Banco Moreira Gomes S. A. — (Seguem-se duas assinaturas ilegíveis). — Cr\$ 800.000,00. O imposto de selo, foi pago por verba especial, (era os dizeres de um carimbo contido no mesmo). — Bilhete de Distribuição. — O Sr. tabelião, Dr. Armando de Queiroz Santos, pode lavrar a escritura de constituição da sociedade anônima PARÁ INDUSTRIAL S. A., com sede nesta cidade, no valor de Cr\$ 8.000.000,00. — Pará, 4 de junho de 1959. — A Distribuidora Miranda. (Está devidamente selada). — E sendo esta por mim lida às partes, que acharam conforme com o que outorgaram, assinam comigo e as testemunhas a tudo presentes, Nydia Salgado e Darcy Mascarenhas, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, Carlos Ribeiro, escrevente juramentado, a escrevi. — Eu, Armando de Queiroz Santos, tabelião, subscrevo e assino. — ARMANDO DE QUEIROZ SANTOS. — Belém, 4 de junho de 1959. — BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES. — LUCY FURTADO HENRIQUES. — AMÉRIO ERNESTO DE PINHO. — ERNESTO PINHO FILHO. — P. p. de MOTO IMPORTADORA S. A. — BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES. — P. p. de NATHANIEL LEMOS XAVIER DE ALBUQUERQUE — BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES. — P. p. de FERNANDO AUGUSTO DO NASCIMENTO — BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES. — P. p. de ANTONIO LUIS DA PAIXÃO MELO — BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES. — Tests: — NYDIA SALGADO. — DARCY MASCARENHAS. E nada mais dizia e nem constava nesta escritura, aqui bem e fielmente trasladada de seu próprio original, ao qual me reporto nesta data. — Passo a transcrever os documentos a que se referem esta escritura, cujo teores são os seguintes: — PROCURAÇÕES: — Milton Nogueira Marques, Bacharel em Direito. — 3o. Tabelião. — Rua Marechal Deodoro, 50. Fone 1521. — Manaus-Amazonas. — República dos Estados Unidos do Brasil. — (Impresso o Escudo Brasileiro). — Estado do Amazonas. — Livro n. 817. — fls. 50v. — Translado 1o. — Procuração que faz MOTO IMPORTADORA S. A. — SAIBAM os que este público Instrumento de procuração bastante virem, que aos treze (13) dias do mês de maio do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República dos Estados Unidos do Brasil, compareceu como outorgante em meu cartório, MOTO IMPORTADORA S. A., sociedade comercial estabelecida nesta cidade, à rua Guilherme Moreira n. 326, representada pelo seu Diretor-Gerente NATHANIEL LEMOS XAVIER DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, reconhecido de mim pelo próprio das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas. E em presença das mesmas por ele foi dito que nomeia e constitua seu bastante procurador BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES, português, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a quem confere poderes especiais para representar a outorgante em todos os atos de constituição da sociedade anônima, que, com sede na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, se está organizando sob a denominação de "PARÁ INDUSTRIAL S. A.", podendo para isso subscrever ações e integralizar o seu valor, recebendo a correspondente quitação; assinar a escritura pública de constituição; aprovar os estatutos; eleger a primeira diretoria e o primeiro conselho fiscal, deliberando sobre a fixação da remuneração dos seus membros; e, enfim, praticar todos os demais atos porventura necessários ao cabal desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. — Assim o disse, sendo testemunhas presentes: Fausto de Aguiar Pinheiro e Raymundo Lucimar Marques Pinheiro, moradores nesta cidade, que este instrumento ouviram ler e assinaram com a outorgante; dou fé. Eu, Eugênia de Lima Botelho, escrevente juramentada, a escrevi. E Eu, Milton Nogueira Marques, tabelião, a subscrevo e assino. — MILTON NOGUEIRA MARQUES. — Manaus, treze de maio de mil novecentos e cinquenta e nove. (aa) NATHANIEL LEMOS XAVIER DE ALBUQUERQUE. — Fausto de Aguiar Pinheiro. Raymundo Lucimar Marques Pinheiro. — Traslado do próprio original na data retro e pela primeira vez; dou fé. Eu, Milton Nogueira Marques, Tabelião, a subscrevo e assino em público e raso. — Em test. (sinal público) da verdade. — Tabelião. Milton Nogueira Mar-

ques. — Contem o seguinte reconhecimento: — **CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**, 30. Ofício. — Reconheço, como verdadeiras, as firmas Retro assinaladas com esta seta. (Contem uma seta). Cartório Queiroz Santos. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Belém, 4 de junho de 1959. — **Gastão de Queiroz Santos**. — República dos Estados Unidos do Brasil. — (Impresso o Escudo Brasileiro). — Estado do Amazonas. — Livro n. 817. — fls. 51. — Traslado 10. — Procuração que faz o Senhor **NATHANIEL LEMOS XAVIER DE ALBUQUERQUE**. — SAIBAM os que este público Instrumento de procuração bastante virem, que aos treze (13) dias do mês de maio do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta Cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República dos Estados Unidos do Brasil, compareceu como outorgante em meu cartório, o Senhor **NATHANIEL LEMOS XAVIER DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, reconhecido de mim pelo próprio das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas. E em presença das mesmas por ele foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador Senhor **BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES**, português, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a quem confere poderes especiais para representar o outorgante em todos os atos de constituição da sociedade anônima que, com sede na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, se está organizando sob a denominação de "PARÁ INDUSTRIAL S. A.", podendo para isso subscrever ações e integralizar o seu valor, recebendo a correspondente quitação; assinar a escritura pública de constituição; aprovar os estatutos; eleger a primeira diretoria e o primeiro conselho fiscal, deliberando sobre a fixação da remuneração dos seus membros; e, em fim, praticar todos os demais atos porventura necessários ao cabal desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. — Assim o disse, sendo testemunhas presentes: — Fausto de Aguiar Pinheiro e Raymundo Lucimar Marques Pinheiro, moradores nesta cidade, que este instrumento ouviram ler e assinaram com o outorgante; dou fé. Eu, Eugênia de Lima Botelho, escrevente juramentada, a escrevi. — E Eu, Milton Nogueira Marques, tabelião, a subscrevo e assino. — **MILTON NOGUEIRA MARQUES**. Manaus, treze de maio de mil novecentos e cinquenta e nove. (aa) **NATHANIEL LEMOS XAVIER DE ALBUQUERQUE**. — Fausto de Aguiar Pinheiro. — Raymundo Lucimar Marques Pinheiro. — Traslado do próprio original na data retro e pela primeira vez; dou fé. — Eu, Milton Nogueira Marques, Tabelião, a subscrevo e assino em público, e raso. — Em test. (sinal público) da verdade. — O Tabelião, Milton Nogueira Marques. — Contem o seguinte reconhecimento: — **CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**, 30. Ofício. — Reconheço, como verdadeiras as firmas Retro assinalada com esta seta (Contem uma seta). — Cartório Queiroz Santos. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Belém, 4 de junho de 1959. — **Gastão de Queiroz Santos**. — (Está devidamente selado o reconhecimento). — República dos Estados Unidos do Brasil. — (Impresso o Escudo Brasileiro). — Estado do Amazonas. — Livro n. 817. — fls. 66. — Traslado 10. Procuração que faz o Senhor **FERNANDO AUGUSTO DO NASCIMENTO**. — SAIBAM os que este público Instrumento de procuração bastante virem, que aos dezesseis (16) dias do mês maio do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República dos Estados Unidos do Brasil, compareceu como outorgante em meu cartório, o Senhor **FERNANDO AUGUSTO DO NASCIMENTO**, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Avenida Epaminondas, 539, reconhecido de mim pelo próprio das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas. E em presença das mesmas

por ele foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador Senhor **BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES**, português, casado, industrial, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a quem confere poderes especiais para representar o outorgante em todos os atos de constituição da sociedade anônima que, com sede na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, se está organizando sob a denominação de "PARÁ INDUSTRIAL S. A.", podendo para isso subscrever ações e integralizar o seu valor, recebendo a correspondente quitação; assinar a escritura pública de constituição; aprovar os estatutos; eleger a primeira diretoria e o primeiro conselho fiscal, deliberando sobre a fixação da remuneração dos seus membros; e, em fim, praticar todos os demais atos porventura necessários ao cabal desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. — Assim o disse, sendo testemunhas presentes: — Fausto de Aguiar Pinheiro e Raymundo Lucimar Marques Pinheiro, moradores nesta cidade, que este instrumento ouviram ler e assinaram com o outorgante; dou fé. Eu, Eugênia de Lima Botelho, escrevente juramentada, a escrevi. — E Eu, Milton Nogueira Marques, a subscrevo e assino. — **MILTON NOGUEIRA MARQUES**. — Manaus, dezesseis de maio de mil novecentos e cinquenta e nove. (aa) **FERNANDO AUGUSTO DO NASCIMENTO**. — Fausto de Aguiar Pinheiro. Raymundo Lucimar Marques Pinheiro. — Traslado do próprio original na data retro e pela primeira vez; dou fé. Eu, Milton Nogueira Marques, Tabelião, a subscrevo e assino em público e raso. — Em test. (sinal público) da verdade. — O Tabelião, Milton Nogueira Marques. — Contem o seguinte reconhecimento: — **CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**, 30. Ofício. — Reconheço, como verdadeiras, as firmas Retro assinalada com esta seta. (Contem uma seta). — Cartório Queiroz Santos. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Belém, 4 de junho de 1959. — **Gastão de Queiroz Santos**. — (Está devidamente selado o reconhecimento). — República dos Estados Unidos do Brasil. — (Impresso o Escudo Brasileiro). — Estado do Amazonas. — Livro n. 817. — fls. 100. — Traslado 10. — Procuração que faz o Senhor **ANTONIO LUIZ DA PAIXÃO MELO**. — SAIBAM os que este público Instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República dos Estados Unidos do Brasil, compareceu como outorgante em meu cartório, o Senhor **ANTONIO LUIZ DA PAIXÃO MELO**, brasileiro, casado, comerciante, residente em Belém. — Estado do Pará, e de passagem por esta cidade, reconhecido de mim pelo próprio das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas. — E em presença das mesmas por ele foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador Senhor **BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES**, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, a quem confere poderes especiais para representar em todos os atos de constituição da sociedade anônima, que, com sede na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, que se está organizando sob a denominação de "PARÁ INDUSTRIAL S. A.", podendo para isso subscrever ações e integralizar o seu valor, recebendo a correspondente quitação; assinar; assinar a escritura pública de constituição; aprovar os estatutos; eleger a primeira diretoria e o primeiro conselho fiscal, deliberando sobre a fixação da remuneração dos membros, e, em fim, praticar todos os demais atos porventura necessários ao cabal desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. — Assim o disse, sendo testemunhas presentes: — Fausto de Aguiar Pinheiro e Raymundo Lucimar Marques Pinheiro, moradores nesta cidade, que este Instrumento ouviram ler e assinaram com o outorgante; dou fé. — Eu, Eugênia de Lima Botelho, escrevente juramentada, a escrevi. — E Eu, Milton Nogueira

Marques, tabelião, a subscrevo e assino. — MILTON NOGUEIRA MARQUES. — Manaus, vinte e um (sic.) de maio de mil novecentos e cinquenta e nove. (aa) ANTONIO LUIZ DA PAIXAO MELO. — Fausto de Aguiar Pinheiro. Raymundo Lucimar Marques Pinheiro. — Transladado do próprio original na data retro e pela primeira vez; dou fé. — Eu, Milton Nogueira Marques, Tabelião, a subscrevo e assino em público e raso. — Em test. (sinal público) da verdade. — O Tabelião. — Milton Nogueira Marques. — Contem o seguinte reconhecimento: — CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS. — 30. Ofício. — Reconheço, como verdadeiras, as firmas Retro assinalada com esta seta. (Contem uma seta). — Cartório Queiroz Santos. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Belém, 4 de junho de 1959. — Gastão de Queiroz Santos. — (Está devidamente selado o reconhecimento) — **GUIA.** — Para pagamento de sêlo Por Verba. — B Via. — Cr\$ 64.000,00. — O Sr. tabelião Dr. ARMANDO DE QUEIROZ SANTOS, do 30. Ofício de Notas, desta capital, vai recolher à ALFÂNDEGA DE BELÉM, a quantia de sessenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 64.000,00), correspondente ao IMPOSTO DO SÊLO FEDERAL, proporcional à soma de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00), valor de uma escritura que vai lavrar de constituição da firma PARÁ INDUSTRIAL S. A., com sede nesta cidade. — Belém, 4 de junho de 1959. — Carlos N. A. Ribeiro, Escrevente juramentado no impedimento ocasional do tabelião. — ALFÂNDEGA DE BELÉM. — Foi pago na primeira via, pela verba n. 2.929 o imposto do sêlo proporcional no valor de Cr\$ 64.000,00 2a. Sec., 4 de 6 de 1959. — (Ilegível), Encarregado do Sêlo. — E nada mais dizia e nem constava nestes documentos, aqui bem e fielmente transcritos para o traslado desta escritura, aos quais me reporto nesta data. — (Está completo o traslado desta escritura). — E Eu, Gastão de Queiroz Santos, tabelião, subscrevo e assino em público e raso. — Em sinal. G. Q. S. da verdade. — Belém, 4 de junho de 1959. — (a) Gastão de Queiroz Santos, Tabelião Substituto.

Cr\$ 2.000,00

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00).  
Recebedoria 9 de junho de 1959. — O Funcionário, (a) ilegível.

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ**

Esta Escritura de Constituição em 5 vias foi apresentada no dia 9 de junho de 1959 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo 11 folhas de ns. .... que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 403/959. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota.  
Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 9 de junho de 1959.

Diretor — Oscar Faciola.

(Ext. — Dia — 12/6/59)

**A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL SOCIEDADE MÚTUA DE SEGUROS GERAIS**  
Assembleia Geral Extraordinária (2a. Convocação)

São convidados os Srs. Mutualistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, as 10 horas do próximo dia 20 de junho do corrente ano, na sede social, à Avenida Rio Branco, n. 125, 7o. andar,

nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**REFORMA DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE**  
Rio de Janeiro, 10 de junho de 1959.

(aa) Carlos Alfredo Dias de Melo, Presidente — Lauro Gomes Vidal, Diretor Secretário.

(Em — 12, 13 e 15/6/59)

**ASSOCIAÇÃO RURAL DA PECUARIA DO PARÁ**

**Ata da Sessão Ordinária de Assembleia Geral realizada em 16 de março de 1959.**

Aos dezesseis dias do mês março de 1959, na sala de sessões da "SOCIPE", em cujo edifício a "Associação Rural da Pecuária do Pará" tem a sua sede social, estando presentes os associados constantes do Livro de Presença, foi aberta a sessão às 16 horas, assumindo por aclamação a direção dos trabalhos o Sr. Rodolpho Chermont, que convidou para secretariar a sessão os associados Srs. Armando Dias Teixeira e Jaime Dacier Lobato como primeiro e segundo secretários, respectivamente.

Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente explicou os motivos da reunião, pedindo que o Sr. segundo Secretário lesse o edital de convocação publicado na Imprensa e aposto no livro de presença, o que foi feito. Ainda com a palavra o Sr. Presidente convidou o Sr. Dr. Loris Olímpio Corrêa de Araújo, presidente da diretoria da ARPP a lêr o relatório da sua gestão, referente ao exercício de 1958, levantando-se o mesmo senhor para fazer a leitura do referido relatório, que se transcreve em seguida na íntegra:

"Relatório da Diretoria da ARPP, referente ao exercício de 1958.

Em obediência à disposição estatutária, a Diretoria apresenta aqui o Relatório das atividades sociais no exercício findo. Cumpre-nos observar que esse período foi o de menor movimento desde nossa fundação, em virtude de diversas circunstâncias, que incluem também o descalço da maioria dos nossos associados pelos problemas que surgiram e que precisavam do prestígio da classe para serem discutidos e combatidos naquilo que vem gravar danosamente as atividades dos criadores da região. Assim mesmo a Diretoria não se descuroou de seus deveres e fez o que estava ao seu alcance, dirigindo-se ao Governo contra a elevação excessiva do imposto territorial,

cuja vigência está agora trazendo intranquilidade e desassocôgo aos fazendeiros paraenses pelo fato de desatender aquele tributo, na sua feição vigente; as condições da pecuária do Estado que não pode prescindir da grande propriedade rural para conservar o criatório na região amazônica. Resta esperar que a Assembleia Geral se pronuncie sobre este assunto, para que o mesmo possa reviver, levando-se em conta as justas objeções que se antepõem ao cumprimento da nova lei sobre o imposto territorial, para reajustar o tributo às possibilidades reais do nosso meio, substituindo o caráter de extorsão que veio a assumir por uma cobrança equitativa.

Nosso corpo social atingiu a 312 associados, devendo-se todavia assinalar que sofremos a perda irreparável de nosso sócio benemérito Senador Alvaro Adolpho da Silveira, à cuja memória prestamos tôdas as homenagens ao nosso alcance, participando diretamente das manifestações públicas de pesar que tiveram lugar por motivo de seu desaparecimento, como dos nossos sócios Dr. Carlos Cardoso, Eutálio Azevedo Corrêa e Nelson Calandrin de Azevedo, aos quais tributamos a expressão de nossa imorredoura saudade.

A Exposição da Pecuária Regional mau grado todos os óbices, foi levada a efeito na cidade de Soure, como das vezes anteriores, constituindo uma certame prova plena da capacidade de realização dos nossos fazendeiros que se aprimoram cada vez mais na criação do Nelore e que podem já apresentar exemplares da raça que rivalizam com os campeões de outros Estados. A Exposição teve à sua testa uma Comissão organizadora eleita pela ARPP entre seus associados e foi seu Presidente esforçadíssimo o Dr. Guilherme Cardoso.

O Registro Genealógico do gado indiano aos cuidados de nossa Entidade em virtude do convênio firmado com a Sociedade Rural do Triângulo Mineiro, continua

a operar nas diversas partes do Estado onde se faz necessário verificar a existência de animais de registro.

Sob a orientação direta dos Drs. Claudio de Mendonça Dias, Irval Corrêa Lobato e Ronaldo Cardoso, a Comissão de Registro fez o controle dos rebanhos selecionados existentes e realizou o registro dos animais que se enquadraram no Standard exigido pelo Regulamento do R.G.. Na visita à Fordlândia a Comissão examinou todo o rebanho das Plantações Ford de Belterra, e do Instituto Agrônomo do Norte, estabelecendo as normas zootécnicas a serem seguidas para o aprimoramento do plantel ali existente.

O Balanço Geral e a conta de Lucros e Perdas evidenciam o estado financeiro de nossa ARPP que é de estabilidade e segurança. A subscrição para o capital do Banco Rural e Hipotecário que nos foi restituída quando o Governo entendeu de não mais levar avante a ideia da fundação do referido Banco foi invertida no Fundo Crescincio com capitalização dos lucros representando o valor de Cr\$ 43.000,00. Com estes informes mais importantes damos por encerrado este relatório que não queremos findar sem agradecer a todos que nos tem auxiliado na nossa missão e que são

as autoridades do Estado e do Ministério da Agricultura, entidades Congêneres, Imprensa e o nosso corpo de auxiliares representado pela Secretária D. Déa Penna Aymoré e o nosso Contador Sr. Gabriel Lage da Silva. Belém, 16 de março de 1959. (aa.) Loris Olimpio Corrêa de Araújo, Presidente. — Claudio de Mendonça Dias, 1o. Vice-Presidente. — Mario Dias Teixeira, 2o. Vice-Presidente. — Saint-Clair Leôncio Martins, 1o. Tesoureiro. — Atreu Ciriaco Baena, 2o. Tesoureiro. — Romão Amoedo Junior, 1o. Secretário. — Antonio Francisco Lira Jr., 2o. Secretário”

Terminada a leitura deste documento, o Sr. Presidente submeteu-o à discussão dos associados. Não havendo quem quizesse debetê-lo o Sr. Presidente submeteu-o à aprovação e não havendo contestação, foi aprovado por unanimidade, com um voto de louvor proposto pelo Sr. Irval Corrêa Lobato ao bom desempenho da presidência da ARPP.

Em seguida, o Sr. Presidente leu o Balanço de contas do mesmo exercício para que os senhores associados dêle tivessem conhecimento, fazendo considerações sobre o mesmo, ficando aqui transcrito o referido balanço de contas na íntegra:

#### “BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1958

Ativo — Ativo Imobilizado		
Móveis e Utensílios .....	55.990,00	
Biblioteca .....	1.000,00	
Fundo Brasileiro de Participações Industriais e Comerciais .....	43.000,00	99.990,00
<b>Ativo Disponível</b>		
Caixa .....	31.772,90	
Bco. Comercial Pará S. A. c Depósito .....	39.280,70	
Bco. Comercial Pará S. A. c 2a. Expos. ....	855,50	
Bco. Comercial Pará S. A. c 3a. Expos. ....	979,90	72.889,00
<b>Ativo Realizável</b>		
Cooperativa Ind. Pecuária Pará Ltda. ....	31.066,80	
Cooperativa Ind. Pecuária Pará Ltda. c Especial .....	300.000,00	
Contas Correntes .....	2.000,00	
Cooperativa Ind. Pecuária do Pará, Ltda. c 2a. Exposição Feira do Marajó .....	12.399,40	

Jóias .....	7.500,00	
Estatutos .....	925,00	
Mensalidades .....	37.720,00	391.611,20
		Cr\$ 564.490,20

#### Passivo — Passivo Não Exigível

Patrimônio .....	535.003,20	
<b>Passivo Exigível</b>		
Cooperativa Ind. Pecuária Pará, Ltda. c 3a. Exposição Feira Marajó .....	29.487,00	
		Cr\$ 564.490,20

Pará, 31 de dezembro de 1958. — (a.) Gabriel Lage da Silva, Perito Contador — DEC — 37.341 — CRC — 074”

#### “DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RECEITA E DESPESA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1958

##### RECEITA — Pela Receita do exercício :

Mensalidades — Recebido durante o ano .....	43.680,00	
Jóias .....	3.000,00	
Juros e Descontos .....	19.636,90	
Bonificação .....	18.000,00	
Atestados .....	Cr\$ 320,00	84.636,90

##### DESPESA — Pela despesa do exercício :

Despesas Gerais .....	28.877,40	
Publicações .....	25.950,00	
Eventuais .....	4.000,00	
Registro Genealógico .....	1.600,00	
Diferença entre a Receita e Despesa .....	Cr\$ 24.209,50	84.636,90

Pará, 31 de dezembro de 1958. — (a.) Gabriel Lage da Silva, Perito Contador — DEC — 37.341 — CRC — 074”

Para finalizar a exposição do exercício da Diretoria de 1958, o Sr. Presidente convidou o Dr. Loris Olimpio Corrêa de Araújo para ler o Parecer do Conselho Fiscal sobre o seu exame e aprovação de contas em apreço, e o que foi feito e submetido à aprovação foi o mesmo aprovado por unanimidade, ficando aqui também transcrito na íntegra esse documento: — “Parecer do Conselho Fiscal. — Examinamos cuidadosamente a documentação e os livros da Associação Rural da Pecuária do Pará, na qualidade de membros do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1958, tendo encontrado tudo na mais absoluta ordem. Por esse motivo, aprovamos as contas da Diretoria referentes ao exercício referido, esperando igual gesto por parte da Assembléia Geral.

Pará, 28 de fevereiro de 1959. — (aa.) José Ferreira Teixeira Jr. — Armando Dias Teixeira — José Lobato Boulhosa”. — Em continuação o Sr. Presidente declarou que os trabalhos prosseguiram e como não havia sobre a mesa expediente para ser lido, passava, então na forma dos estatutos e da convocação a tratar do que pudesse ocorrer, pelo que concedia a palavra a qualquer associado que a desejasse. Pediu-a o Dr. Claudio Mendonça Dias, propondo a mudança de horário das reuniões para sexta-feira, às 15 horas, tendo sido aprovado. Ainda usando da palavra o Dr. Claudio Dias falou do dever de todos os fazendeiros paraenses possuidores de búfalos de requererem o Registro Genealógico de bubalinos para o Pará, pois neste Estado está o maior reba-



zho bybalino. Sugeriu também a realização de um simpósio bubalino ainda no corrente ano com a cooperação do Dr. Rubens Lima, Diretor do Instituto Agrônomico do Norte. Com a palavra o Dr. Mario Dias Teixeira, deu todo o apoio à iniciativa do Dr. Claudio Dias, contestando pela falta de elemento humano, o qual acha falho devido os grandes afazeres, citando seu exemplo com reuniões pela manhã, a tarde e a noite. Aproveitou a oportunidade para pedir aos associados que sejam mais assíduos às reuniões e que não disvirtuem as finalidades da Associação, tratando de assuntos alheios aos fins da mesma. Foi proposto um voto de pesar pelo falecimento dos sócios Dr. Alvaro Adolpho da Silveira, Nelson de Azevedo Corrêa e Dr. Carlos Cardoso, o que foi aprovado por unanimidade. Com a palavra o Dr. Loris Olimpio Corrêa de Araújo, falou sobre o imposto territorial, mostrando os inconvenientes do aumento para Cr\$ 1,50 citando o exemplo das fazendas "Aquiui" do Sr. Michel Melo e Silva, "Cajueiros" do Sr. Afonso Chermont, tendo a primeira de pagar Cr\$ 3.000.000,00 de imposto territorial. Mostrou que a situação é aflitiva principalmente para o grande proprietário. Pediu o apoio absoluto da classe para a resolução de tão delicado problema, citando que parte das grandes propriedades são inaproveitáveis para a pecuária. Sugeriu que seja feito um memorial ao governo do Estado, expondo os transtornos que o imposto veio causar, procurando uma solução satisfatória às duas partes interessadas. O Dr. Claudio Dias pede um aparte e propõe que sejam convidadas todas as classes ruralistas para conjuntamente com os fazendeiros fazerem o memorial ao Governador. O Dr. Ival Lobato pede um aparte para defender seu ponto de vista sobre a questão social da terra, achando que o imposto de Cr\$ 1,50 não é excessivo ao criador que aproveite suas terras, mas somente ao latifundiário que sem querer

produzir, fomenta a revolta do povo pela fome. É em defesa dos grandes proprietários manifestam-se os Srs. Dr. Loris O. Corrêa de Araújo e Francisco Fernando Dacier Lobato, tendo o primeiro citado como maiores latifundiários os governos do Pará e Amazonas. O Dr. Ival mostrou o exemplo de vários seus querendo estabelecerem-se em Marajó sem encontrarem terras disponíveis e o Sr. Afonso Chermont, Bertina Miranda e outros com terras muito além das que necessitam para seus rebanhos. O Dr. Loris Olimpio C. Araújo pediu que fosse feita uma comissão composta pelos Dr. Ival Corrêa Lobato, Claudio Dias e Mario Dias Teixeira, para estudarem os problemas do imposto territorial, tendo o Dr. Mario Dias Teixeira sugerido a inclusão dos Srs. Loris O. C. Araújo e Rodolfo Chermont na mesma Comissão. Posto em votação foi aprovado. O Dr. Mario Dias Teixeira com a palavra lembrou que a Comissão deve procurar o Senador Lameira Bittencourt para solucionar o caso a contento em virtude do Governador Magalhães Parata achar-se enfermo e este Senador ser seu conselheiro. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra o Sr. Presidente, agradeceu o comparecimento dos associados, encerrando em seguida a sessão às 18 horas, lavrando a presente ata com o relato de tudo quanto nela se passou, que vai assinada pela mesa e associados presentes depois de ter sido lida e aprovada pelo plenário. — (aa.) Rodolfo Chermont, Presidente — Armando Dias Teixeira, Secretário — Jaime Dacier Lobato, Secretário. (Ext. 12/6/59)

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seccão da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Carlos Mo-

raes de Albuquerque, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. São Jerônimo, 1.332.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccão do Pará, em 9 de junho de 1959.

(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário. (T—25.105—10, 11, 12, 13 e 14/6/59)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público

#### ASSOCIAÇÃO RURAL DE GUAMA

##### Assembléa Geral Extraordinária

(Primeira e Segunda Convocações)

De acôrdo com os Estatutos e tendo em vista o que dispõe o art. 90. do Regulamento baixado com o decreto n. 39.319, de 5/6/56, modificado pelo de n. 42.559, de 4/11/57, são convocados os Senhores Membros da Assembléa Geral desta Associação a se reunirem em sua sede, na cidade de Guamá, para eleição do representante da classe rural do Município que integrará a Junta Municipal local do Serviço Social Rural e seu suplente.

Fica marcado para esta Assembléa o dia 20 de junho, às 9 horas, na sede da Associação Rural do Guamá, entendendo-se que, caso não haja número, a Assembléa se realizará, em segunda e última convocação, em 10 de julho, às mesmas horas, no mesmo local e para a mesma ordem do dia.

Associação Rural do Guamá, 15 de maio de 1959.

(a.) Severino Feliciano da Silva, Presidente. (Dias — 17/5; 8/6 e 17/59)

#### ASSOCIAÇÃO RURAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

##### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Primeira e Segunda Convocações

De acôrdo com os Estatutos e tendo em vista o que dispõe o art. 90. do Regulamento baixado com o decreto n. 39.319, de 5/6/56, modificado pelo de n. 42.559, de 4/11/57, são convocados os Senhores Membros da Assembléa Geral desta Associação a se reunirem em sua sede, na cidade de Odívelas, para eleição do representante da classe rural do Município que integrará a Junta Municipal local do Serviço Social Rural e seu Suplente.

Fica marcado para esta Assembléa o dia 22 de junho, às 20 horas, na sede da Associação Rural de Odívelas, entendendo-se que, caso não haja número, a Assembléa se realizará, em segunda e última convocação, em 2 de julho, às mesmas horas, no mesmo local e para a mesma ordem do dia.

que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seccão da Ordem dos Advogados do Brasil a acadêmica de Direito Francisca Conceição Rocha de Souza, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, à Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco, 390.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccão do Pará, em 9 de junho de 1959.

(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário. (T—25.106—10, 11, 12, 13 e 14/6/59)

Associação Rural de Odívelas, 15 de maio de 1959.

(a) Deodoro Normindo de Azevedo, Presidente. (T. — 24.184 — 20/5, 8/6 e 17/59)

#### COMÉRCIO E INDÚSTRIA

##### DE FERRAGENS E MADEIRAS, S. A.

Convidamos os Senhores Acionistas a virem receber em nossa sede social, à Avenida Almirante Barroso n. 65/73, nesta cidade, a partir do dia quinze (15) do corrente, dentro das horas de expediente, os dividendos correspondentes ao exercício de 1958.

Belém, 5 de junho de 1959.

— Comércio e Industria de Ferragens e Madeiras, S. A.

— (a) Bento José da Costa, Diretor Presidente.

(Ext.—Dias—7, 10 e 13/6/59)

#### Anuncio de Julgamento da 1.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 15 de junho corrente para julgamento pela 1.ª Câmara Penal, da Apelação Penal da Comarca da Capital, em que é apelante, Raimundo Batista de Andrade; e, apelada, a Justiça Pública, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará—Belém, 9 de junho de 1959. — (a) Luiz Faria, Secretário.

#### Anuncio de Julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 15 de junho corrente para julgamento pela 1.ª Câmara Cível, do Recurso Cível ex-officio da Comarca da Capital, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda; e, recorrida, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Curcino Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará—Belém, 9 de junho de 1959. — (a) Luiz Faria, Secretário.

**BANCO COMERCIAL DO PARA, S/A**  
FUNDADO EM 1869

Carta Patente n. 736 — de 21 de Outubro de 1947  
BALANÇETE EM 30 DE MAIO DE 1959

A T I V O		P A S S I V O	
<b>A—Disponível</b>		<b>F—Não Realizável</b>	
<b>Caixa</b>			
Em moeda corrente .....	6.151.443,40	Capital .....	10.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil .....	3.719.295,40	Fundo de reserva legal .....	1.331.276,60
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e Crédito .....	5.246.000,00	Fundo de previsão .....	101.772,00
	15.116.738,80	Outras reservas .....	1.491.486,10
			12.924.534,70
<b>B—Realizável</b>		<b>G—Exigível</b>	
<b>Empréstimos em C Correntes</b>		<b>Depósitos</b>	
Empréstimos em C Correntes .....	35.279.590,20	à vista e a curto prazo:	
Empréstimos Hipotecários .....	9.129.135,60	de Poderes Públicos .....	
Títulos Descontados .....	31.513.185,80	de Autarquias .....	
Letras a Receber de C Própria .....	860.000,00	em C C Sem Limite .....	
Correspondentes no País .....	3.526.518,70	em C C Limitadas .....	
Outros créditos .....	731.291,30	em C C Populares .....	
	81.039.721,60	em C C de Aviso .....	
		Outros depósitos .....	
<b>Imóveis</b> .....	600.000,00	A Prazo	
<b>Títulos e valores mobiliários:</b>		de diversos:	
<b>Apólices e Obrigações Federais, inclusive as em dep. no Banco do Brasil à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito no valor nominal de .....</b>		a prazo fixo .....	
Cr\$ 3.250.000,00 .....	3.688.925,00	13.614.662,30	
Apólices Estaduais .....	40,00	79.946.250,00	
Ações e Debêntures .....	930,00	<b>Outras Responsabilidades</b>	
	3.689.895,00	Correspondentes no País .....	
<b>Outros valores</b> .....	319.741,20	Ordens de pagamento e outros créditos .....	
	85.649.357,80	Dividendos a pagar .....	
		314.955,00	
<b>C—Imobilizado</b>		5.573.735,60	
Edifício de uso do Banco .....	200.000,00	85.519.985,60	
Móveis e Utensílios .....	126.752,00		
	326.752,00		
<b>D—Resultados Pendentes</b>		<b>H—Resultados Pendentes</b>	
Juros e descontos .....	322.827,20	Contas de resultados .....	
Impostos .....	69.436,20	4.355.719,10	
Despesas Gerais .....	1.315.127,40	<b>I—Contas de Compensação</b>	
	1.707.390,80	Depositantes de valores em Gar. e custódia .....	
<b>E—Contas de Compensação</b>		Depositantes de títulos em cobrança:	
Valores em garantia .....	37.040.582,80	do País .....	
Valores em custódia .....	2.092.117,00	Outras contas .....	
Títulos a receber de C Alheia .....	15.766.462,90	7.847.526,30	
Outras contas .....	7.847.526,30	62.746.689,00	
	62.746.689,00		
	Cr\$ 165.546.928,40	Cr\$ 165.546.928,40	

Belém, 10 de junho de 1959.

José Emílio Leal Martins  
Contador — Reg. C. R. C. n. 098

Os Diretores:

(aa) Dr. Sulpício Ausier Bentes  
Dr. Waldemar Carrapatoso Franco  
(Ext. — 12/6/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1959

NUM. 5.576

ACÓRDÃO N. 231  
Apelação Cível da Capital

Apelantes — Olavo Cordeiro de Miranda Junior e sua mulher.  
Apelados — Osvaldo Rezende e Silva e sua mulher.

Relator — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são partes, como apelantes, Olavo Cordeiro de Miranda Junior e sua mulher; e, apelados, Osvaldo Rezende e Silva e sua mulher.

O agravo no auto do processo não tem procedência.

Alega o agravante que houve irregularidades processuais e que não foi intimado do despacho saneador; tendo apenas uma abertura de vista para falar nos autos. Muito embora o despacho agravado seja de 10 de fevereiro, a outra parte também falou nos autos em 12 do mesmo mês e o recorrente apenas no dia 25 conheceu do despacho e usou do recurso ora referido. Nesse despacho o Dr. Juiz indeferiu o pedido de absolvição de instância e o fez muito acertadamente, porquanto tendo sido o fundamento da ação uma imissão de posse e apresentado com ele um extrato do Registro de Imóveis, este documento foi considerado no despacho saneador como documento hábil e suficiente para instruir o pedido inicial. Não há pois motivo para a absolvição naquela altura, estando o processo em perfeita consonância com o exigido em Lei.

Quanto ao Mérito — A ação é de imissão de posse para haver do alienante compulsório o prédio adquirido em hasta pública. As razões de recurso firmam o ponto de vista de que se houve aquisição, esta foi violenta, por processo indevido, onde a execução foi procedida nos mesmos autos da executiva por nota promissória, havendo prejuízo na defesa do R. e a venda feita de surpresa. Não tem razão os apelantes. Aqui não se discute o meio como adquirida a propriedade, a esta mesma, segundo o documento presente nos autos, em primeiro lugar com o extrato do Registro de Imóveis, e posteriormente com a Carta de arrematação, ficou sobejamente comprovada a aquisição do imóvel, estando os documentos revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas. Não nos cabe aqui perquirir os processos por que foram eles fornecidos, e até prova em contrário prevalecerão como legais e legítimos pois para isso estão com as exigências satisfeitas e o processo de pleitear a imissão que eles facultam, também está em perfeita forma. Aqui não se pode discutir processo já findo e que está havido como regular. E quanto ao mérito propriamente dito, que é a situação de imitar na posse da coisa, um bem é

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

inegável o direito dos apelados. A arrematação foi feita, está a carta em condições, o registro na repartição competente já foi satisfeito, e cabe-lhe o direito de pedir a posse daquilo que hoje lhe pertence. Câmara Leal, comentando o art. 382 do Código de Processo Civil assim se expressa: "O título de domínio a que se refere o art. 382 deve ser aquele qual se prove que o autor adquiriu não tendo, porém, entrado em riu a propriedade sobre a coisa, sua posse. Não se trata propriamente, de provar o jus in re, mas a aquisição da coisa, pela qual ficou o autor investido do poder de entrar na posse dela. Não sendo a ação de imissão na posse uma ação petitória, mas possessória, não é o domínio o seu objeto, mas a posse, de maneira que o título não tem por fim provar a propriedade, mas a aquisição que dá direito à posse, não se tendo esta evirificada." (Cod.

Proc. Civil, Ed. Rev. For. Vol. V pag. 111).

Nada mais claro e intuitivo, a sentença está de acordo com as provas dos autos e as prescrições legais.

Assim, ACÓRDAM os Juizes componentes da 2.ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, preliminarmente, negar provimento ao agravo no auto do processo, e quanto ao mérito negar provimento à apelação para confirmar a sentença de 1.ª instância.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 15 de maio de 1959. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Aluizio da Silva Leal, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 8 de junho de 1959. — (a) Luis Faria, Secretário. (T. — 27.199 — 9[6]59)

## EDITAIS — JUDICIAIS

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas e a Senhorinha Emerita Cardoso Palheta.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Santarém, func. federal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Curuçá, 86, filho de Sebastião da Rocha Amazonas e de Dona Margarida Vieira Amazonas.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Curuzú, 80, filha de Avelino dos Santos Palheta e de Dona Ana Rodrigues Cardoso Palheta.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de junho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES. (T. — 25.116 — 12 e 19[6]59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antenor Armando Marques e Dona Irene Maria de Novais.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Bom Jardim, 726, filho de Joaquim Armando Lapa e de Dona Raimunda Marques.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Bom Jardim, 726, filha de Francisco Maia de Novais e de Dona Cristina Alves de Novais.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de junho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES. (T. — 25.117 — 12 e 19[6]59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Orlando Eduardo Bentes de Oliveira e a Senhorinha Helena Maués Amoedo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Santarém, professor, domiciliado nesta cidade e residente à rua dos Tamóios, 649, filho de Antonio Anselmo de Oliveira e de Dona

Zuila Bentes de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Praça da República do Libano, 15, filha de Romão Amoedo Junior e de Dona Esmerina Maués Amoedo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de junho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES. (T. — 25.118 — 12 e 19[6]59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Sccondino Lopes Portela e a Senhorinha Maria Antonieta Corrêa Bitar.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, solicitador, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 3 de Maio, 352 e filho de Dona Elza Lopes Portela.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Independência, 345, filha de Miguel Chicre Bitar e de Dona Neuza Corrêa Bitar.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de junho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a) REGINA COELI NUNES TAVARES. (T. — 25.119 — 12 e 19[6]59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Lourival Pindabussú da Silva e a Senhorinha Cecília da Conceição Cruz Trindade.

Ele é viúvo, natural do Pará, ferreiro, filho de Torquato Tasso da Silva e de Dona Inês Augusta da Silva, residente à rua 14 de Abril, n. 1021.

Ela é solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro, 1030, filha de Ezequiel Cunha Trindade e de Dona Raimunda Cruz Trindade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 11 de junho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. —  
(a.) REGINA COELI NUNES TAVARES.  
(T. 25.120 — 12 e 19/6/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Nonato Lima Mesquita e a senhorinha Maria Pereira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Jabatiteua, 177, filho de Sebastião Pinto Mesquita e de dona Maria de Lima Mesquita.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Jarina, 446, costureira, filha de Francisco Pereira da Silva e de dona Jovina Pereira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de junho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. 27.160 — 4 e 11/6/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Abílio de Souza Cardoso e dona Emília Lemos dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente no Acampamento, 60, filho de Alexandre de Sousa Cardoso e de dona Luzia de Souza Cardoso.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em Acampamento, n. 60, filho de Benedito Evaristo dos Santos e de dona Antonia Lemos dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de junho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. 27.161 — 4 e 11/6/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Elzo Costa da Silva e a senhorinha Jacira Brasil.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Conceição, 411, filho de Manuel Ribeiro da Silva e de dona Matilde Costa da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Cametá, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Conceição, 280, filha de Maurício Isaac Elariat e de dona Rosalina Gaia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de junho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. 27.162 — 4 e 11/6/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Matias Cravo e a senhorinha Raimunda da Conceição Franco Martins.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Rua do Arsenal, Vila Cabralzinho, 3, filho de dona Merandolina Matias Cravo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Silva Castro, 178, filha de Luiz Souza Martins e de dona Maria de Nazaré Franco Martins.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de junho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. 27.163 — 4 e 11/6/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Joaquim de Lima e dona Joaquina de Souza Barbosa.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, Chofer, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Nazaré, 11, filho de Joaquim André de Brito e de dona Mariana Florentina de Lima.

Ela é também viúva, natural do Ceará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Nazaré, 11, filha de Geminiano Farias de Souza e de dona Antonia Farias de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de junho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. —

Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. 27.165 — 5 e 12/6/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco de Assis Oliveira Filho e dona Carmelita de Souza Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Visconde de Inhauma, s/n, filho de Anna Pereira de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Visconde de Inhauma, s/n, filha de Altino Corrêa de Lima e de dona Maria de Souza Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de junho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. —  
Regina Coeli Nunes Tavares.  
(27.166 — 5 e 12/6/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Athos Emmanoel Mendonça de Moraes e a senhorinha Norma Lima Paes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Itaituba, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente ao conjunto do IAPI, bloco 31, filho de Manuel Augusto de Moraes e de dona Ondina Mendonça de Moraes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, contabilista, domiciliada nesta ci-

dade e residente à Rua Aristides Lobo, 227, filha de Miguel Thiago Paes e de dona Henriqueta Lima Paes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de junho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. —

Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. 27.167 — 5 e 12/6/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Cezario Dias Guimarães e dona Arcilá Benvenuto da Conceição.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, contínuo, domiciliada nesta cidade e residente à Rua João Balby, 997, filho de Antônio Dias Guimarães e de dona Antonia Dias Guimarães.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua João Balby n. 997, filha de Maria Filomena da Conceição, falecida em data que não pode precisar.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 4 de junho de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta Capital, assino. —

Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. 27.168 — 5 e 12/6/59)

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II do art. 49, combinado com o art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias a partir desta data, o sr. dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação deste no D. O., apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao Processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete), Processo n. 4.944, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades, o que define a responsabilidade do sr. dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública, sujeito a defesa prévia.

Belém, 5 de junho de 1959. —  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente  
(G. — 12 — 13 — 16 — 17 —  
18 — 20 — 23 — 27/6; 1 — 2 —  
3 — 7 — 9 e 10/7/59).